



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Outubro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.05752.2021**, que tem por **objeto Registro de Preços, Visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande/MA, 04 de Outubro de 2021.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, Visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2017, amparado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 04 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, Visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	04
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16
LOTE 02- MATERIAL ELETRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	CABO FLEX	METRO	1000
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	3000
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30
5	BRACADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2000
6	PISCA PISCA	CAIXA	200
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500
LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35
4	PREGOS 18/12	QUILO	02
5	PREGOS 22/18	QUILO	02
6	PALETES	PEÇA	100
7	PREGOS 16/14	QUILO	02
LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM			



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30
4	CABO DE AÇO	METRO	500
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10
LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	COLA FORMICA	LATA	01
2	COLA QUENTE	QUILO	03
3	COLA ISOPOR	LITRO	01
4	COLA BRANCA	LITRO	01
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	08
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	06
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	02
9	FURADEIRA	UNIDADE	01
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	01
11	TESOURA	UNIDADE	08
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	08
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	04
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	08
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	04
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	04
18	ALICATE	UNIDADE	03
LOTE 06- RECURSOS HUMANOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	01
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	SERVIÇO	02
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIARIA	03
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIARIA	04
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIARIA	07

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.



Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A forma de prestação de serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade de Veículos;
- c) Informar o valor referente a cada veículo;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de serviços e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Vargem Grande (MA), 04 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.05752.2021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.


Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 05 de Outubro de 2021– Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Administração.

Ao Senhor
Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, não houve manifestação de interessados na condição de Órgãos Participantes.


Vargem Grande/MA, 20 de Outubro de 2021.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Conforme não houve manifestação de interessados em participar da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador, visando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, encaminho a relação dos itens para que seja realizada as pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento licitatório, conforme segue abaixo:

Vargem Grande/MA, 21 de Outubro de 2021.



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



ANEXO

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150
3	PAETÉ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO, OURO, PRATA)	METRO	26
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	04
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16
LOTE 02- MATERIAL ELETRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	CABO FLEX	METRO	1000
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	3000
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2000
6	PISCA PISCA	CAIXA	200
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500
LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35
4	PREGOS 18/12	QUILO	02
5	PREGOS 22/18	QUILO	02
6	PALETES	PEÇA	100
7	PREGOS 16/14	QUILO	02
LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30
4	CABO DE AÇO	METRO	500
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10
LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.



1	COLA FORMICA	LATA	01
2	COLA QUENTE	QUILO	03
3	COLA ISOPOR	LITRO	01
4	COLA BRANCA	LITRO	01
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	08
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	06
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	02
9	FURADEIRA	UNIDADE	01
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	01
11	TESOURA	UNIDADE	08
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	08
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	04
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	08
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	04
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	04
18	ALICATE	UNIDADE	03
LOTE 06- RECURSOS HUMANOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	01
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUIS PARA VARGEM GRANDE	SERVIÇO	02
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIARIA	03
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIARIA	04
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIARIA	07

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 22 de Outubro de 2021.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Valor Unt	Valor Total
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26		
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150		
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18		
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26		
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16		
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16		
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26		
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80		
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	04		
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16		
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16		

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Valor Unt	Valor Total
1	CABO FLEX	METRO	1000		
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	3000		
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200		
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30		
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2000		
6	PISCA PISCA	CAIXA	200		
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30		
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200		
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500		



LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Valor Unt	Valor Total
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20		
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20		
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35		
4	PREGOS 18/12	QUILO	02		
5	PREGOS 22/18	QUILO	02		
6	PALETES	PEÇA	100		
7	PREGOS 16/14	QUILO	02		

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Valor Unt	Valor Total
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30		
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20		
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30		
4	CABO DE AÇO	METRO	500		
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14		
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10		

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	COLA FORMICA	LATA	01		
2	COLA QUENTE	QUILO	03		
3	COLA ISOPOR	LITRO	01		
4	COLA BRANCA	LITRO	01		
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	08		
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	06		
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15		
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	02		
9	FURADEIRA	UNIDADE	01		
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	01		
11	TESOURA	UNIDADE	08		
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	08		
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 CAIXAS	04		
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20		
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	08		
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	04		
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	04		
18	ALICATE	UNIDADE	03		



LOTE 06- RECURSOS HUMANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Valor Unt.	Valor Total
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	01		
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	SERVIÇO	02		
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIARIA	03		
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIARIA	04		
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIARIA	07		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Ao Senhor
Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração através de ampla pesquisa mercadológica.

Vargem Grande/MA, em 27 de Outubro de 2021



Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

São Luis – Ma, 22 de Outubro de 2021



A

Prefeitura Municipal de Vargem grande – Ma
Setor de Compras e Serviços

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26	R\$ 6,50	R\$ 169,00
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	R\$ 14,00	R\$ 364,00
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.603,00

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CABO FLEX	METRO	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	PISCA PISCA	CAIXA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.910,00

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
4	PREGOS 18/12	QUILO	2	R\$ 10,10	R\$ 20,20
5	PREGOS 22/18	QUILO	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
6	PALETES	PEÇA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
7	PREGOS 16/14	QUILO	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80
VALOR TOTAL					R\$4.537,40

NPJ:22.086.632/0001-52/L.E12.460.341-6

de:Ed.Office TowerRuadosAzulõesn°01,quadra120,1411,14°andar,JardimRenascença,CEP:65075-060SãoLuis-MA

idereço do Galpão:LocaldeArmazenamentodosEquipamentos:Avenida dasAcerolas,n°11,Qd16,Lote10,Apaco,CEP:65.010-000,São Luis- MA.
me(98)98451-2480. Email:edsonsilvasl@hotmail.com

**LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM**

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	FERRO LISO REDONDO	PE�A	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PE�AS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3	ESTICADOR DE CABO DE A�O	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	CABO DE A�O	METRO	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$6.608,00

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	COLA FORMICA	LATA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	COLA QUENTE	QUILO	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
3	COLA ISOPOR	LITRO	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4	COLA BRANCA	LITRO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
7	RECIPIENTE DE PL�STICO (CATCHUP)	UNIDADE	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	FURADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
11	TESOURA	UNIDADE	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
18	ALICATE	UNIDADE	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.696,80

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORA�O, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORA�O, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVI�O	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE S�O LU�S PARA VARGEM GRANDE	DI�RIA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	CARRO MUK PARA COLOCA�O DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORA�O (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DI�RIA	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINH�O) PARA SUPORTE DA LOG�STICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORA�O NAS RUAS.	DI�RIA	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

CNPJ:22.086.632/0001-52/IE12.460.341-6

Sede: Ed.Office Tower Ruados Azules n 01,quadra120,1411,14 andar,JardimRenascen a,CEP:65075-060S oLuis-MA

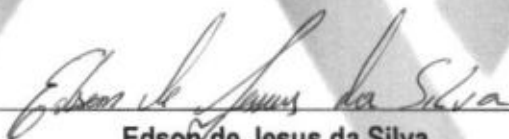
Endere o do Galp o:Local de Armazenamento dos Equipamentos:Avenida dasAcerolas,n 11,Qd16,Lote10,Apaco,CEP:65.010-000,S o Luis-MA.

Fone(98)98451-2480. Email:edsonsilvasl@hotmail.com

•5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIÁRIA	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL					R\$34.850,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 68.205,20 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



Edson de Jesus da Silva
 Empresario
 RG n° 269641973 DIC RJ
 CPF n° 072.853.316-27



EDSON SILVA
 PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ:22.086.632/0001-52/IE12.460.341-6

Sede: Ed.Office Tower Ruados Azulões n°01,quadra120,1411,14°andar,JardimRenascença,CEP:65075-060SãoLuis-MA

Endereço do Galpão:Local de Armazenamento dos Equipamentos:Avenida dasAcerolas,n°11,Qd16,Lote10,Apaco,CEP:65.010-000,São Luis-MA.

Fone(98)98451-2480. Email:edsonsilvasl@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

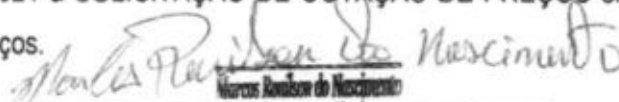
Vargem Grande (MA), 22 de Outubro de 2021.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais		
ENDEREÇO: Av. do comercio 1447		
BAIRRO: centro	CIDADE: Miranda do Norte	UF: MA
CEP: 65495 000		
CNPJ: 23799107/0001-47		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.


Marcos Ronilson do Nascimento

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26	R\$ 7,00	R\$ 182,00
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26	R\$ 11,00	R\$ 286,00
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	R\$ 13,50	R\$ 216,00
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	R\$ 12,60	R\$ 201,60
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	R\$ 15,00	R\$ 390,00
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	R\$ 21,00	R\$ 336,00
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	R\$ 7,00	R\$ 112,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.834,60

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO FLEX	METRO	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	PISCA PISCA	CAIXA	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.310,00

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00





PRINCÍPIOS DE
**VARGEM
GRANDE**
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35	RS 8,00	RS 280,00
4	PREGOS 18/12	QUILO	2	RS 10,50	RS 21,00
5	PREGOS 22/18	QUILO	2	RS 9,00	RS 18,00
6	PALETES	PEÇA	100	RS 21,00	RS 2.100,00
7	PREGOS 16/14	QUILO	2	RS 7,50	RS 15,00
VALOR TOTAL					RS 4.794,00

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30	RS 20,00	RS 600,00
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20	RS 92,00	RS 1.840,00
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30	RS 25,50	RS 765,00
4	CABO DE AÇO	METRO	500	RS 2,80	RS 1.400,00
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14	RS 12,50	RS 175,00
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10	RS 230,00	RS 2.300,00
VALOR TOTAL					RS 7.080,00

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLA FORMICA	LATA	1	RS 203,00	RS 203,00
2	COLA QUENTE	QUILO	3	RS 21,00	RS 63,00
3	COLA ISOPOR	LITRO	1	RS 14,00	RS 14,00
4	COLA BRANCA	LITRO	1	RS 11,00	RS 11,00
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	8	RS 22,00	RS 176,00
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	6	RS 37,00	RS 222,00
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15	RS 3,00	RS 45,00
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	2	RS 47,00	RS 94,00
9	FURADEIRA	UNIDADE	1	RS 292,00	RS 292,00
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	1	RS 342,00	RS 342,00
11	TESOURA	UNIDADE	8	RS 8,80	RS 70,40
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	8	RS 2,70	RS 21,60
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	4	RS 3,50	RS 14,00

14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
18	ALICATE	UNIDADE	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.773,00

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01(UM) DECORADOR. 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO. 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO. 02(DOIS) FERREIROS. 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	DIÁRIA	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIÁRIA	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIÁRIA	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIÁRIA	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.370,00

Valor Total R\$ 74.161,60 (Setenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Marcos Roberto do Nascimento

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

[Handwritten signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

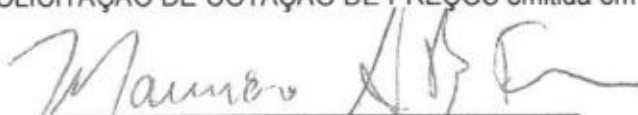
Vargem Grande (MA), 22 de Outubro de 2021.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE		
ENDEREÇO: R DA BALAIADA Nº 25		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: VARGEM GRANDE	UF: MA
CEP: 65.430-000		
CNPJ: 22.534.870/0001-83		

Recebi em 22 / 10 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de Outubro de 2021 para fornecimento de preços.



Mauricio Artur Barbosa Freire
RG: nº 05727696-63, CPF nº 003.321.853-48



LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26	R\$ 6,80	R\$ 176,80
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	R\$ 14,25	R\$ 256,50
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO, OURO, PRATA)	METRO	26	R\$ 10,50	R\$ 273,00
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	R\$ 12,70	R\$ 203,20
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	R\$ 12,70	R\$ 203,20
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	R\$ 17,00	R\$ 442,00
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	R\$ 71,50	R\$ 286,00
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	R\$ 6,50	R\$ 104,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.890,20

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO FLEX	METRO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
6	PISCA PISCA	CAIXA	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.150,00

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50

4	PREGOS 18/12	QUILO	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
5	PREGOS 22/18	QUILO	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
6	PALETES	PEÇA	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
7	PREGOS 16/14	QUILO	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.726,50

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
4	CABO DE AÇO	METRO	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14	R\$ 14,00	R\$ 196,00
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.531,00

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLA FORMICA	LATA	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
2	COLA QUENTE	QUILO	3	R\$ 20,50	R\$ 61,50
3	COLA ISOPOR	LITRO	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
4	COLA BRANCA	LITRO	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	8	R\$ 21,50	R\$ 172,00
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	6	R\$ 36,50	R\$ 219,00
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	2	R\$ 46,70	R\$ 93,40
9	FURADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
11	TESOURA	UNIDADE	8	R\$ 9,30	R\$ 74,40
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	4	R\$ 3,33	R\$ 13,32
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00

15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	8	R\$ 9,50	R\$ 76,00
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	4	R\$ 6,80	R\$ 27,20
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
18	ALICATE	UNIDADE	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.857,32

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	DIÁRIA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIÁRIA	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIÁRIA	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIÁRIA	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.900,00
Valor Total R\$ 69.055,02 (Sessenta e nove mil cinquenta e cinco reais e dois centavos)					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



Mauricio Artur Barbosa Freire
RG: nº 05727696-63, CPF nº 003.321.853-48
Empresário

Prefeitura Municipal Vargem Grande - MA
 Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, CEP: 65.470-000
 CNPJ nº 05.489.935/0001-05
PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA.	E.DE J. DA SILVA LTDA	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS	MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE	MÉDIA
--	-----------------------	--	-------------------------------	-------

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26	R\$ 6,50	R\$ 169,00	R\$ 7,00	R\$ 182,00	R\$ 6,80	R\$ 176,80	R\$ 6,77	R\$ 175,93
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 1,45	R\$ 217,50	R\$ 1,32	R\$ 197,50
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00	R\$ 15,00	R\$ 270,00	R\$ 14,25	R\$ 256,50	R\$ 14,42	R\$ 259,50
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00	R\$ 11,00	R\$ 286,00	R\$ 10,50	R\$ 273,00	R\$ 10,50	R\$ 273,00
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	R\$ 13,00	R\$ 208,00	R\$ 13,50	R\$ 216,00	R\$ 12,70	R\$ 203,20	R\$ 13,07	R\$ 209,07
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00	R\$ 12,60	R\$ 201,60	R\$ 12,70	R\$ 203,20	R\$ 12,43	R\$ 198,93
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	R\$ 14,00	R\$ 364,00	R\$ 15,00	R\$ 390,00	R\$ 17,00	R\$ 442,00	R\$ 15,33	R\$ 398,67
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00	R\$ 4,00	R\$ 320,00	R\$ 4,50	R\$ 360,00	R\$ 4,10	R\$ 328,00
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00	R\$ 74,00	R\$ 296,00	R\$ 71,50	R\$ 286,00	R\$ 72,50	R\$ 290,00
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00	R\$ 21,00	R\$ 336,00	R\$ 23,00	R\$ 368,00	R\$ 21,33	R\$ 341,33
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00	R\$ 7,00	R\$ 112,00	R\$ 6,50	R\$ 104,00	R\$ 6,50	R\$ 104,00

VALOR TOTAL

R\$ 2.775,93

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO FLEX	METRO	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	R\$ 1,87	R\$ 1.866,67
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00	R\$ 15,83	R\$ 3.166,67
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 18,50	R\$ 370,00	R\$ 18,83	R\$ 376,67
6	PISCA PISCA	CAIXA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00	R\$ 15,83	R\$ 3.166,67
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 1,50	R\$ 300,00	R\$ 1,50	R\$ 300,00
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	R\$ 2,23	R\$ 1.116,67

VALOR TOTAL

R\$ 19.123,33

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00	R\$ 71,83	R\$ 1.436,67
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 42,50	R\$ 850,00	R\$ 43,17	R\$ 863,33
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00	R\$ 8,00	R\$ 280,00	R\$ 8,50	R\$ 297,50	R\$ 7,83	R\$ 274,17
4	PREGOS 18/12	QUILO	2	R\$ 10,10	R\$ 20,20	R\$ 10,50	R\$ 21,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00	R\$ 14,53	R\$ 29,07
5	PREGOS 22/18	QUILO	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 8,50	R\$ 17,00	R\$ 8,73	R\$ 17,47
6	PALETES	PEÇA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
7	PREGOS 16/14	QUILO	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80	R\$ 7,50	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 7,63	R\$ 15,27

VALOR TOTAL

4.685,97

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM

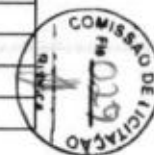
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 19,50	R\$ 585,00	R\$ 19,17	R\$ 575,00
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 25,50	R\$ 765,00	R\$ 27,00	R\$ 810,00	R\$ 25,83	R\$ 775,00
4	CABO DE AÇO	METRO	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2,77	R\$ 1.383,33
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00	R\$ 12,50	R\$ 175,00	R\$ 14,00	R\$ 196,00	R\$ 12,83	R\$ 179,67
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00

VALOR TOTAL

R\$ 7.073,00

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLA FORMICA	LATA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 200,33	R\$ 200,33
2	COLA QUENTE	QUILO	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 21,00	R\$ 63,00	R\$ 20,50	R\$ 61,50	R\$ 20,50	R\$ 61,50
3	COLA ISOPOR	LITRO	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,83	R\$ 12,83
4	COLA BRANCA	LITRO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 10,50
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00	R\$ 22,00	R\$ 176,00	R\$ 21,50	R\$ 172,00	R\$ 21,50	R\$ 172,00
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	R\$ 37,00	R\$ 222,00	R\$ 36,50	R\$ 219,00	R\$ 36,17	R\$ 217,00
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00	R\$ 3,00	R\$ 45,00	R\$ 2,50	R\$ 37,50	R\$ 2,50	R\$ 37,50
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 47,00	R\$ 94,00	R\$ 46,70	R\$ 93,40	R\$ 46,23	R\$ 92,47
9	FURADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 292,00	R\$ 292,00	R\$ 295,00	R\$ 295,00	R\$ 292,33	R\$ 292,33
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 342,00	R\$ 342,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 344,00	R\$ 344,00
11	TESOURA	UNIDADE	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00	R\$ 8,80	R\$ 70,40	R\$ 9,30	R\$ 74,40	R\$ 8,87	R\$ 70,93
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00	R\$ 2,70	R\$ 21,60	R\$ 3,00	R\$ 24,00	R\$ 2,73	R\$ 21,87
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80	R\$ 3,50	R\$ 14,00	R\$ 3,33	R\$ 13,32	R\$ 3,34	R\$ 13,37
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00	R\$ 0,85	R\$ 17,00	R\$ 0,88	R\$ 17,67
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00	R\$ 9,50	R\$ 76,00	R\$ 9,50	R\$ 76,00
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00	R\$ 7,00	R\$ 28,00	R\$ 6,80	R\$ 27,20	R\$ 6,77	R\$ 27,07
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 6,50	R\$ 26,00	R\$ 6,50	R\$ 26,00	R\$ 6,33	R\$ 25,33
18	ALICATE	UNIDADE	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00	R\$ 17,00	R\$ 51,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 27,67	R\$ 83,00



VALOR TOTAL											R\$ 1.775,71
LOTE 06- RECURSOS HUMANOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUIS PARA VARGEM GRANDE	DIÁRIA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIÁRIA	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIÁRIA	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIÁRIA	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL											R\$ 35.040,00

Vargem Grande/MA, 27 Outubro de 2021.

Herick Augusto Figueredo Ribeiro
 Herick Augusto Figueredo Ribeiro
 Departamento de Compras





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**




Ao Senhor
Francisco Ferreira Lima Lima
Secretário Municipal de Administração de Vargem Grande – MA.

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, foi realizado o devido encaminhamento para as secretarias municipais através de correspondência, conforme nos foi solicitado. Tendo em vista, que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, onde nenhuma secretaria manifestou interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços através de amplo levantamento de pesquisas mercadológicas.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminho os autos do processo.

Vargem Grande/MA, 27 de Outubro de 2021.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Ao Senhor
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, segue ainda Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero sinceros votos de apreço.

Vargem Grande - MA, 28 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 28 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital:

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26	6,77	R\$ 176,02
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	1,32	R\$ 198,00
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	14,42	R\$ 259,56
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO, OURO, PRATA)	METRO	26	10,50	R\$ 273,00
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	13,07	R\$ 209,12
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	12,43	R\$ 198,88
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	15,33	R\$ 398,58
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	4,10	R\$ 328,00
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	72,50	R\$ 290,00
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	21,33	R\$ 341,28
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	6,50	R\$ 104,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.776,44
LOTE 02- MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO FLEX	METRO	1000	1,87	R\$ 1.870,00
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	11,50	R\$ 4.600,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	15,83	R\$ 3.166,00
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30	140,00	R\$ 4.200,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	18,83	R\$ 376,60
6	PISCA PISCA	CAIXA	200	15,83	R\$ 3.166,00
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30	11,00	R\$ 330,00
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200	1,50	R\$ 300,00
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500	2,23	R\$ 1.115,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.123,60
LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20	71,83	R\$ 1.436,60
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20	43,17	R\$ 863,40
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35	7,83	R\$ 274,05
4	PREGOS 18/12	QUILO	2	14,53	R\$ 29,06
5	PREGOS 22/18	QUILO	2	8,73	R\$ 17,46
6	PALETES	PEÇA	100	20,50	R\$ 2.050,00
7	PREGOS 16/14	QUILO	2	7,63	R\$ 15,26
VALOR TOTAL					R\$ 4.685,83
LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30	19,17	R\$ 575,10
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20	93,00	R\$ 1.860,00
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30	25,83	R\$ 774,90



4	CABO DE AÇO	METRO	500	2,77	R\$ 1.385,00
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14	12,83	R\$ 179,62
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10	230,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.074,62

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	COLA FORMICA	LATA	1	200,33	R\$ 200,33
2	COLA QUENTE	QUILO	3	20,50	R\$ 61,50
3	COLA ISOPOR	LITRO	1	12,83	R\$ 12,83
4	COLA BRANCA	LITRO	1	10,50	R\$ 10,50
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	8	21,50	R\$ 172,00
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	6	36,17	R\$ 217,02
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15	2,50	R\$ 37,50
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	2	46,23	R\$ 92,46
9	FURADEIRA	UNIDADE	1	292,33	R\$ 292,33
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	1	344,00	R\$ 344,00
11	TESOURA	UNIDADE	8	8,87	R\$ 70,96
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	8	2,73	R\$ 21,84
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	4	3,34	R\$ 13,36
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20	0,88	R\$ 17,60
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	8	9,50	R\$ 76,00
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	4	6,77	R\$ 27,08
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	4	6,33	R\$ 25,32
18	ALICATE	UNIDADE	3	27,67	R\$ 83,01
VALOR TOTAL					R\$ 1.775,64

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	1	23500,00	R\$ 23.500,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	DIÁRIA	2	1150,00	R\$ 2.300,00
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIÁRIA	3	1150,00	R\$ 3.450,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIÁRIA	4	1150,00	R\$ 4.600,00
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIÁRIA	7	170,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.040,00
VALOR GLOBAL					R\$ 70.476,13



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de decoração natalina.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. O contrato terá vigência durante o período orçamentário vigente, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. E milenar a presença dos símbolos natalinos na cultura ocidental. Essas simbologias do natal com toda sua mística, sempre estarão presentes dentro de cada um de nós, por esse motivo, a decoração natalina de VARGEM GRANDE em 2021 "UM NATAL PELA VIDA", tentaremos resgatar os símbolos do cristianismo com seus sinos, bolas, laços, velas, anjos, árvores, presépios e tantos outros.
 - 2.2. Tentaremos através de um visual onde essa mistura de material rústico e sintético, mais com o encantamento e o brilho do natal que são as luzes, fazer e criar um acontecimento diferenciado nesta cidade, mas para que essa magia do natal seja de fato resgatada no nosso município, entendemos que recursos alocados para esse tipo de serviço não tem que ser visto apenas como "gastos", mas sim "investimento", pois todos nós sabemos que uma cidade bem decorada é um atrativo a mais para os seus moradores e visitantes.
 - 2.3. Assim foi pensado a decoração do natal para VARGEM GRANDE em 2021 criar uma atmosfera com bastante antecedência a noite do natal, com uma decoração atrativa e de custo razoavelmente baixo, mas com qualidade e beleza, que só as luzes do natal pode propiciar, fazendo assim com que a comunidade local reflita as questões do seu pertencimento a essa localidade, que sintam-se felizes em ver que sua cidade também estará no rol das cidades do Maranhão que tem decoração de qualidade e diferencial. Não podemos deixar de citar que uma decoração bem feita e chamativa, agrega indiretamente na economia local, pois a mesma com certeza receberá visitantes e moradores para apreciá-la.
- ## 3. METODOLOGIA PARA CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO:
- Os trabalhos de confecção da decoração acontecerão em espaço cedido pela prefeitura ou local acordado com o contratante, o mesmo deverá ser em área coberta, arejada e grande com altura de 5m. (espaço tipo galpão);
 - A mão de obra a ser utilizada na decoração poderá ser de jovens (sexo masculino), oriundos dos programas e projetos sociais da secretaria de desenvolvimento social do município de Vargem Grande, com idade acima dos 16 anos, pois desta forma estaríamos beneficiando e trabalhando em forma de parceria, onde esses jovens receberiam como diaristas, com carga horária de trabalho a ser acordado com o contratado.
 - As pessoas contratadas para esse trabalho terão que todos os dias assinar a frequência na entrada e saída do local de trabalho. Os mesmos serão pagos pelo contratado mediante a assinatura de recibo com papel timbrado.



- As questões de alimentação (almoço/jantar/água/leite) serão acordadas previamente entre contratante (prefeitura) e contratado (decorador) devendo esse serviço ficar bem claro e explícito em contrato.

4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

- A confecção e montagem da decoração dar-se-á num prazo de 20 dias, contando a partir da assinatura do contrato e repasse de recursos.
- A forma de pagamento deverá ser realizada observando-se a planilha de custo detalhada que segue em anexo.
- Os recursos serão pagos da seguinte forma:
 - 100% do valor total referente a compra e locação de material;
 - 100% do valor referente a mão de obra deverá ser pago no ato da assinatura do contrato;
- Se o pagamento for realizado em cheque nominal ou em espécie o mesmo deverá ser efetuado mediante a assinatura de recibo em papel timbrado do contratante ou do contratado;
- Este serviço de decoração poderá ser realizado por pessoa física, mediante a assinatura de contrato e recibos em papel timbrado.
- Esse serviço de decoração será realizado em regime de compra de todo material para a prefeitura de vargem grande.

5. ETAPAS DO PROJETO/DATAS

- Elaboração do tema e visual;
- Pesquisa de preço do material;
- Apresentação do projeto;
- Montagem do cronograma de trabalho;
- Entrega do orçamento detalhado da decoração;
- Compra do material para decoração;
- Confecção da decoração e estruturas metálicas;
- Montagem da decoração em praças, ruas e avenidas.

6. EQUIPE TÉCNICA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO:

- 01 Decorador projetista
- 03 Assistentes de decoração
- 15 Aderecistas
- 02 Ferreiros
- 01 Marceneiros
- 02 Eletricista.

7. QUANTITATIVO DE PEÇAS DECORATIVAS E LOCAIS A SEREM CONFECCIONADA:

- ✓ 1 árvore de nata de 10 metros de altura em estrutura de ferro com decoração em LED para ser colocada na praça da cidade;
- ✓ 01 presepio de tamanho natural a ser montado em frente ao coreto ou próximo a igreja da matriz feito em ferro, recoberto com LED;



- ✓ 15 peças anjos (2.5 de altura) decorativos em estrutura de ferro;
- ✓ 2 Arcos de luz em LED com a figura do Papai Noel;
- ✓ 2 portais para a praça principal;
- ✓ 70 iluminação em mangueiras de LED para as arvores da Praça;
- ✓ 50 peças de ferro com LED para postes de iluminação das ruas;
- ✓ 200 caixas de piscas piscas para decoração das arvores da praça.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:
 - a.1. a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite....
(a.1.1. atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.)
 - a.2. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;
 - a.3. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;
 - a.4. a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;
 - a.5. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
 - a.6. os deveres e disciplina exigidos;
 - a.7. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
 - a.8. demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.
- b) Definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado".
- b) definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado;
- c) Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;
- d) Definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no Anexo V-A, devendo conter, no mínimo: (...)
- e) Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

10.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

10.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

10.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

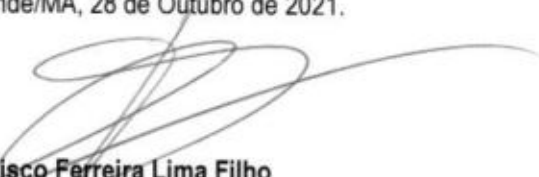
16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.4. *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 18.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*
- 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 19.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Vargem Grande/MA, 28 de Outubro de 2021.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 28 de Outubro de 2021.

Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



AUTORIZAÇÃO

Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Ricardo Barros Pereira
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 28 de Outubro de 2021.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 1083 de 27 de Outubro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 079/2021

DECRETO Nº 079, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI PRORROGAÇÃO PARA 01-11-2021(segunda-feira), O FERIADO ESTADUAL EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO COMEMORADO DIA 28-10-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Decreto Municipal Nº 020 de 08 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado estadual em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público em conformidade com o Decreto Municipal nº 020 de 08 de Fevereiro de 2021, ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas do município funcionando normalmente os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, em Vargem Grande, 27 de outubro 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal





JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.05752.2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 023/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Vargem Grande - MA, em 03 de Novembro de 2021.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº023/2021
Pregoeiro Municipal



PORTARIA de nº 023/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **SELENY BARROS SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.


Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE



José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 023/2021

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **SELENY BARROS SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço;

VI. A elaboração de ata;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738/

Página 7

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 024/2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município;

ORDEM	NOME SERVIDOR	DO	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	Barros	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Fonseca	Sousa	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Maria Cleiciane Costa Conceição		04661	Agente Administrativo	2º membro
04	Ednoel Viana Gomes Filho	Viana	05537	Chefe de Sessão de Controle	1º Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do M:

Verifique a autenticidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N.º 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º44/2019-
CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N.º 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1.º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2.º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

- I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
- III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2.º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3.º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
 - d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1.º A classificação de bens e serviços comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2.º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

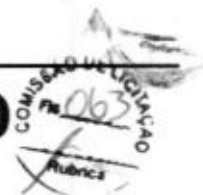
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-
CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementadamente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - Prefeito Municipal.**

DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS. QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO, APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL, SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA, CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO, ADIAMENTO, INTERRUÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS, CONLUTOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.05752.2021**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Francisco Ferreira Lima - Secretário Municipal de Administração.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, em 03 de Novembro de 2021.



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 023/2021
Pregoeiro Municipal

DESPACHO


À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.05752.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.892/13, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal 018/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 03 de Novembro de 2021.



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 023/2021



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05752.2021)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n° **023/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia ____ de ____ de 2021, horário: ____:____h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal n° 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do Recebimento das Propostas: Até às ____:____ horas do dia ____/____/____.

Data da sessão: às ____:____ horas do dia ____/____/____, horário de Brasília-DF.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.1 O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.2 A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

5.1.3 4.2.1 - Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.733/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5. Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Mesmo os licitantes estando com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, as mesmas deverão colocar junto ao sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;
 - 7.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;
 - 7.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital **sob pena de desclassificação**.
 - 7.1.4.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
 - 7.1.4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição dos serviços/Ficha Técnica**" deste edital.
 - 7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
 - 7.1.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
 - 7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

7.1.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito de disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6 Habilitação jurídica:

10.6.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

10.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.

10.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 10.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.7.1 Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 10.7.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

10.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 10.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.8.2.3 **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 10.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.8.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

10.8.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.9 Qualificação Técnica:

10.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.9.1.1.1 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para os serviços com fornecimento de ornamentação, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.9.1.1.1.1 O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

10.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.10.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000.
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo n° 0101.05752.2021)

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

17.3.2a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar".

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 22.1.3apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6não manter a proposta;
 - 22.1.7cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4Impedimento de licitar e de contratar com a Municipalidade e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.5Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 24.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.21.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.21.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 24.21.4 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 24.21.5 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 24.21.6 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 24.21.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 24.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 24.21.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 24.21.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, ____ de ____ de 2021.

Secretário Municipal de Administração

MANUUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital:

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURC,PRATA)	METRO	26
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	04
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	CABO FLEX	METRO	1000
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	3000
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2000
6	PISCA PISCA	CAIXA	200
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35
4	PREGOS 18/12	QUILO	02
5	PREGOS 22/18	QUILO	02
6	PALETES	PEÇA	100
7	PREGOS 16/14	QUILO	02

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30
4	CABO DE AÇO	METRO	500
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	COLA FORMICA	LATA	01
2	COLA QUENTE	QUILO	03
3	COLA ISOPOR	LITRO	01
4	COLA BRANCA	LITRO	01
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	08
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	06
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	02
9	FURADEIRA	UNIDADE	01
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	01
11	TESOURA	UNIDADE	08
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	08
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	04
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	08
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	04
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	04
18	ALICATE	UNIDADE	03

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	01
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	SERVIÇO	02
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIARIA	03
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIARIA	04
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIARIA	07

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de decoração natalina.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. O contrato terá vigência durante o período orçamentário vigente, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. E milenar a presença dos símbolos natalinos na cultura ocidental. Essas simbologias do natal com toda sua mística, sempre estarão presentes dentro de cada um de nós, por esse motivo, a decoração natalina de VARGEM GRANDE em 2021 "UM NATAL PELA VIDA", tentaremos resgatar os símbolos do cristianismo com seus sinos, bolas, laços, velas, anjos, árvores, presépios e tantos outros.
- 2.2. Tentaremos através de um visual onde essa mistura de material rústico e sintético, mais com o encantamento e o brilho do natal que são as luzes, fazer e criar um acontecimento diferenciado nesta cidade, mas para que essa magia do natal seja de fato resgatada no nosso município, entendemos que recursos alocados para esse tipo de serviço não tem que ser visto apenas como "gastos", mas sim "investimento", pois todos nós sabemos que uma cidade bem decorada é um atrativo a mais para os seus moradores e visitantes.
- 2.3. Assim foi pensado a decoração do natal para VARGEM GRANDE em 2021 criar uma atmosfera com bastante antecedência a noite do natal, com uma decoração atrativa e de custo razoavelmente baixo, mas com qualidade e beleza, que só as luzes do natal pode propiciar, fazendo assim com que a comunidade local reflita as questões do seu pertencimento a essa localidade, que sinta-se feliz em ver que sua cidade também estará no rol das cidades do Maranhão que tem decoração de qualidade e diferencial. Não podemos deixar de citar que uma decoração bem feita e chamativa, agrega indiretamente na economia local, pois a mesma com certeza receberá visitantes e moradores para apreciá-la.

3. METODOLOGIA PARA CONFEÇÃO DA DECORAÇÃO:

- Os trabalhos de confecção da decoração acontecerão em espaço cedido pela prefeitura ou local acordado com o contratante, o mesmo deverá ser em área coberta, arejada e grande com altura de 5m. (espaço tipo galpão);
- A mão de obra a ser utilizada na decoração poderá ser de jovens (sexo masculino), oriundos dos programas e projetos sociais da secretaria de desenvolvimento social do município de Vargem Grande, com idade acima dos 16 anos, pois desta forma estaríamos beneficiando e trabalhando em forma de parceria, onde esses jovens receberiam como diaristas, com carga horária de trabalho a ser acordado com o contratado.
- As pessoas contratadas para esse trabalho terão que todos os dias assinar a frequência na entrada e saída do local de trabalho. Os mesmos serão pagos pelo contratado mediante a assinatura de recibo com papel timbrado.
- As questões de alimentação (almoço/jantar/água/leite) serão acordadas previamente entre contratante (prefeitura) e contratado (decorador) devendo esse serviço ficar bem claro e explícito em contrato.

4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

- A confecção e montagem da decoração dar-se-á num prazo de 20 dias, contando a partir da assinatura do contrato e repasse de recursos.
- A forma de pagamento deverá ser realizada observando-se a planilha de custo detalhada que segue em anexo.
- Os recursos serão pagos da seguinte forma:
 - 100% do valor total referente a compra e locação de material;
 - 100% do valor referente a mão de obra deverá ser pago no ato da assinatura do contrato;
- Se o pagamento for realizado em cheque nominal ou em espécie o mesmo deverá ser efetuado mediante a assinatura de recibo em papel timbrado do contratante ou do contratado;
- Este serviço de decoração poderá ser realizado por pessoa física, mediante a assinatura de contrato e recibos em papel timbrado.
- Esse serviço de decoração será realizado em regime de compra de todo material para a prefeitura de Vargem Grande.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

5. ETAPAS DO PROJETO/DATAS

- Elaboração do tema e visual;
- Pesquisa de preço do material;
- Apresentação do projeto;
- Montagem do cronograma de trabalho;
- Entrega do orçamento detalhado da decoração;
- Compra do material para decoração;
- Confeção da decoração e estruturas metálicas;
- Montagem da decoração em praças, ruas e avenidas.

6. EQUIPE TÉCNICA PARA CONFEÇÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO:

- 01 Decorador projetista
- 03 Assistentes de decoração
- 15 Aderecistas
- 02 Ferreiros
- 01 Marceneiros
- 02 Eletricista.

7. QUANTITATIVO DE PEÇAS DECORATIVAS E LOCAIS A SEREM CONFECCIONADA:

- ✓ 1 árvore de nata de 10 metros de altura em estrutura de ferro com decoração em LED para ser colocada na praça da cidade;
- ✓ 01 presépio de tamanho natural a ser montado em frente ao coreto ou próximo a igreja da matriz feito em ferro, recoberto com LED;
- ✓ 15 peças anjos (2.5 de altura) decorativos em estrutura de ferro;
- ✓ 2 Arcos de luz em LED com a figura do Papai Noel;
- ✓ 2 portais para a praça principal;
- ✓ 70 iluminação em mangueiras de LED para as árvores da Praça;
- ✓ 50 peças de ferro com LED para postes de iluminação das ruas;
- ✓ 200 caixas de pisca piscas para decoração das árvores da praça.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:

a.1. a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite....

(a.1.1. atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.)

a.2. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;

a.3. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;

a.4. a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;

a.5. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;

a.6. os deveres e disciplina exigidos;

a.7. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

a.8. demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- b) Definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado”.
- b) definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado;
- c) Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;
- d) Definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no Anexo V-A, devendo conter, no mínimo: (...)
- e) Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000.
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

10.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

10.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

10.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

12.9.1A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.3.1A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1o prazo de validade;

14.4.2a data da emissão;

14.4.3os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4o período de prestação dos serviços;

14.4.5o valor a pagar; e

14.4.6eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 16.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 16.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05752.2021)

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto n° 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei n° 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto n° 7.724, de 2012.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 18.1. O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 19.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05752.2021)**

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n°portador(a) da Carteira de Identidade n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- ____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MANHUTARA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05752.2021)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MANUUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:						
Lotef/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data),

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021

REQUERENTE: Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 0158/2021 - ASSEJUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.05752.2021, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina no município de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Administração;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **Em breve relatório:**

Handwritten signature



- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:
- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade

Handwritten signature



configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo **Jacoby**³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

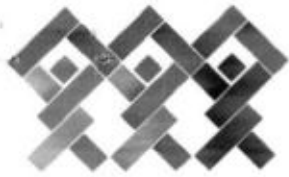
¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

Handwritten signature



O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Handwritten signature or mark.



§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "....aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;**
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;**
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**



- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de

Handwritten signature



indole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).



Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

III - pesquisa junto a fornecedores;

IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual

Handwritten signature



se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

unuf



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I

mmf



do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

unil



IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ N° 22.938.757/0001-63

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei n° 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de n° 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei n° 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;



X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (**art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93**)

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Preposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede



da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 04 de novembro de 2021.


Hugo Raphael Arango de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **023/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 23 de Novembro de 2021, horário: 11:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal n° 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do Recebimento das Propostas: Até às 10:00 horas do dia 23/11/2021.

Data da sessão: às 11:00 horas do dia 23/11/2021, horário de Brasília-DF.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 85.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.1 O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.1.2 A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

5.1.3 4.2.1 - Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

- 5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5.Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3.Mesmo os licitantes estando com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, as mesmas deverão colocar junto ao sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 6.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;
 - 7.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;
 - 7.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**, Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", conforme especificado no Anexo X do Edital **sob pena de desclassificação**.
 - 7.1.4.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
 - 7.1.4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição dos serviços/Ficha Técnica**" deste edital.
- 7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- 7.1.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
- 7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

7.1.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 – Para efeito de disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.736/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Quando o licitante apresentar preço inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6 Habilitação jurídica:

- 10.6.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- 10.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.

10.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 10.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.7.1 Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 10.7.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

10.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 10.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.8.2.3 **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 10.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 10.8.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

10.8.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).

10.9 Qualificação Técnica:

10.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.9.1.1.1 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para os serviços com fornecimento de ornamentação, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.9.1.1.1.1 O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório, acompanhado do contrato do qual se originou o atestado;

10.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.10.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

- 10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 11.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 11.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,*
- 11.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 11.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

17.3.2a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 22.1.3apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6não manter a proposta;
 - 22.1.7cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4Impedimento de licitar e de contratar com a Municipalidade e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.5Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

- 24.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificadas e específicas;
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.21.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.21.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 24.21.4 ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 24.21.5 ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 24.21.6 ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 24.21.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 24.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 24.21.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 24.21.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, 05 de Novembro de 2021.


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital:

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	04
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	CABO FLEX	METRO	1000
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	3000
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2000
6	PISCA PISCA	CAIXA	200
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35
4	PREGOS 18/12	QUILO	02
5	PREGOS 22/18	QUILO	02
6	PALETES	PEÇA	100
7	PREGOS 16/14	QUILO	02

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30
4	CABO DE AÇO	METRO	500
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	COLA FORMICA	LATA	01
2	COLA QUENTE	QUILO	03
3	COLA ISOPOR	LITRO	01
4	COLA BRANCA	LITRO	01
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	08
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	06
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	02
9	FURADEIRA	UNIDADE	01
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	01
11	TESOURA	UNIDADE	08
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	08
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	04
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	08
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	04
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	04
18	ALICATE	UNIDADE	03

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	01
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	SERVIÇO	02
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIARIA	03
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIARIA	04
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIARIA	07

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de decoração natalina.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. O contrato terá vigência durante o período orçamentário vigente, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. E milenar a presença dos símbolos natalinos na cultura ocidental. Essas simbologias do natal com toda sua mística, sempre estarão presentes dentro de cada um de nós, por esse motivo, a decoração natalina de VARGEM GRANDE em 2021 "UM NATAL PELA VIDA", tentaremos resgatar os símbolos do cristianismo com seus sinos, bolas, laços, velas, anjos, árvores, presépios e tantos outros.
- 2.2. Tentaremos através de um visual onde essa mistura de material rústico e sintético, mais com o encantamento e o brilho do natal que são as luzes, fazer e criar um acontecimento diferenciado nesta cidade, mas para que essa magia do natal seja de fato resgatada no nosso município, entendemos que recursos alocados para esse tipo de serviço não tem que ser visto apenas como "gastos", mas sim "investimento", pois todos nós sabemos que uma cidade bem decorada é um atrativo a mais para os seus moradores e visitantes.
- 2.3. Assim foi pensado a decoração do natal para VARGEM GRANDE em 2021 criar uma atmosfera com bastante antecedência a noite do natal, com uma decoração atrativa e de custo razoavelmente baixo, mas com qualidade e beleza, que só as luzes do natal pode propiciar, fazendo assim com que a comunidade local reflita as questões do seu pertencimento a essa localidade, que sintam-se felizes em ver que sua cidade também estará no rol das cidades do Maranhão que tem decoração de qualidade e diferencial. Não podemos deixar de citar que uma decoração bem feita e chamativa, agrega indiretamente na economia local, pois a mesma com certeza receberá visitantes e moradores para apreciá-la.

3. METODOLOGIA PARA CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO:

- Os trabalhos de confecção da decoração acontecerão em espaço cedido pela prefeitura ou local acordado com o contratante, o mesmo deverá ser em área coberta, arejada e grande com altura de 5m. (espaço tipo galpão);
- A mão de obra a ser utilizada na decoração poderá ser de jovens (sexo masculino), oriundos dos programas e projetos sociais da secretaria de desenvolvimento social do município de Vargem Grande, com idade acima dos 16 anos, pois desta forma estariamos beneficiando e trabalhando em forma de parceria, onde esses jovens receberiam como diaristas, com carga horária de trabalho a ser acordado com o contratado.
- As pessoas contratadas para esse trabalho terão que todos os dias assinar a frequência na entrada e saída do local de trabalho. Os mesmos serão pagos pelo contratado mediante a assinatura de recibo com papel timbrado.
- As questões de alimentação (almoço/jantar/água/leite) serão acordadas previamente entre contratante (prefeitura) e contratado (decorador) devendo esse serviço ficar bem claro e explícito em contrato.

4. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

- A confecção e montagem da decoração dar-se-á num prazo de 20 dias, contando a partir da assinatura do contrato e repasse de recursos.
- A forma de pagamento deverá ser realizada observando-se a planilha de custo detalhada que segue em anexo.
- Os recursos serão pagos da seguinte forma:
 - 100% do valor total referente a compra e locação de material;
 - 100% do valor referente a mão de obra deverá ser pago no ato da assinatura do contrato;
- Se o pagamento for realizado em cheque nominal ou em espécie o mesmo deverá ser efetuado mediante a assinatura de recibo em papel timbrado do contratante ou do contratado;
- Este serviço de decoração poderá ser realizado por pessoa física, mediante a assinatura de contrato e recibos em papel timbrado.
- Esse serviço de decoração será realizado em regime de compra de todo material para a prefeitura de Vargem Grande.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

5. ETAPAS DO PROJETO/DATAS

- Elaboração do tema e visual;
- Pesquisa de preço do material;
- Apresentação do projeto;
- Montagem do cronograma de trabalho;
- Entrega do orçamento detalhado da decoração;
- Compra do material para decoração;
- Confeção da decoração e estruturas metálicas;
- Montagem da decoração em praças, ruas e avenidas.

6. EQUIPE TÉCNICA PARA CONFECCÃO E MONTAGEM DA DECORAÇÃO:

- 01 Decorador projetista
- 03 Assistentes de decoração
- 15 Aderecistas
- 02 Ferreiros
- 01 Marceneiros
- 02 Eletricista.

7. QUANTITATIVO DE PEÇAS DECORATIVAS E LOCAIS A SEREM CONFECCIONADA:

- ✓ 1 arvore de nata de 10 metros de altura em estrutura de ferro com decoração em LED para ser colocada na praça da cidade;
- ✓ 01 presépio de tamanho natural a ser montado em frente ao coreto ou próximo a igreja da matriz feito em ferro, recoberto com LED;
- ✓ 15 peças anjos (2.5 de altura) decorativos em estrutura de ferro;
- ✓ 2 Arcos de luz em LED com a figura do Papai Noel;
- ✓ 2 portais para a praça principal;
- ✓ 70 iluminação em mangueiras de LED para as arvores da Praça;
- ✓ 50 peças de ferro com LED para postes de iluminação das ruas;
- ✓ 200 caixas de pisca piscas para decoração das arvores da praça.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Descrever a dinâmica do contrato, devendo constar, sempre que possível:

a.1. a definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato, do aceite....

(a.1.1. atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.)

a.2. a descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;

a.3. a localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;

a.4. a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;

a.5. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;

a.6. os deveres e disciplina exigidos;

a.7. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

a.8. demais especificações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- b) Definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado*.
- b) definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado;
- c) Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso;
- d) Definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato, conforme modelo previsto no Anexo V-A, devendo conter, no mínimo: (...)
- e) Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro serviço que o órgão ou entidade identifique a necessidade, deverá ser estabelecida como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

10.24. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

10.25. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

10.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 13.3.1A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 13.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1o prazo de validade;

14.4.2a data da emissão;

14.4.3os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4o período de prestação dos serviços;

14.4.5o valor a pagar; e

14.4.6eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 85.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.733/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 18.1. O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 19.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5. VALIDADE DA ATA**
- 5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)**

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.05752.2021)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ n° _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo
licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral,
por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.05752.2021)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data),

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021.



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1149 de 8 de Novembro de 2021

03	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO, COM ACENTO E ENCOSTO ERGONÔMICO E BASCULANTE REGULÁVEL, EM TECIDO E ESPUMA INJETADA D23 SELADA.	UND	150	R\$ 340,00
04	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COM ACENTO E ENCOSTO ERGONÔMICO E BASCULANTE REGULÁVEL, EM TECIDO E ESPUMA INJETADA D23 SELADA.	UNID	100	R\$ 340,00

RAIMUNDO NONATO DA COSTA- Secretário Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, Vargem Grande/MA, 05 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05751.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 08h00min. (OTTO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande- MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-059/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande- MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-060/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-060/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05753.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4 x 4, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 14h30min. (QUATORZE E TRINTA HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande- MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-061/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05754.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artíficos, destinados as realizações festivas e Comemorativas do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 08/11/2021 22:13:31 - IP com n°: 192.168.100.8
<http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=845>



4 Política

Em Araíoses, Edvaldo participa de diálogo e recebe apoio de lideranças e da população

Embalado pelo carisma e a mobilidade em São Luís, o ex-prefeito de capital maranhense, Edvaldo Holanda Junior (PSD), esteve em Araíoses nesta sexta-feira (5), onde participou de amplo diálogo com lideranças e a população sobre sua precandidatura ao governo em 2022.

O ato político promovido pelo vereador Arnaldo Machado, realizado na sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Araíoses (Sinsdepma), reuniu lideranças de diversos segmentos e centenas de pessoas. Estavam presentes, por exemplo, representantes do Fórum Municipal de Educação, lideranças rurais de diversos povoados, juventude, profissionais liberais, segurança pública e movimentos culturais.

"O diálogo com a população é primordial na construção de um projeto para o Maranhão. Por isso temos priorizado percorrer o estado, conhecendo a realidade e os anseios em cada município e região. Em Araíoses não foi diferente. Agradeço a cada um que dedicou seu tempo para conhecer mais sobre o nosso projeto e que abraça a nossa precandidatura", destacou Edvaldo.

Confirmado em agosto como

pré-candidato ao governo do Maranhão na disputa eleitoral do ano que vem, o ex-prefeito de São Luís tem intensificado suas visitas e reuniões com lideranças das diversas regiões do estado, obtendo apoio para o seu projeto político.

Na sexta-feira ainda, antes de visitar Araíoses, o pesedista esteve em São Bernardo, onde recebeu adesões do empresário Monteiro da Paixão, dos vereadores Cláudio e Bernardo Faria, entre outros líderes bernadenses.

Em sua passagem por Caxias, Edvaldo aproveitou muito bem em todas as paradas de atenção de voto já divulgadas, resultado das quase 20 anos de experiência política, que inclui a última avaliação ao trabalho feito como prefeito de São Luís por dois mandatos.

Flávio Dino

O nosso Centro

Sou filho do centro de São Luís. Nasci na rua de Santana, onde passei a minha infância inteira. Lá andei de escola, e me diverti andando de bicicleta, empinando papagaio, jogando bola, puxando cantinhos pelo cordão.

Algumas décadas depois, quando cheguei ao Palácio dos Leões como governador, trouxe impregnado em minhas memórias essa trajetória de um centro de São Luís plenamente habitável, com lazer e comércio, história e cultura.

Por essa memória tão forte, mas também por concepção do que é o papel do Governo como indutor de desenvolvimento, nunca aceitei a situação do Centro como um território de escassa ocupação e condenado ao esquecimento. Pensar políticas para revitalização do centro de nossa capital é um enorme desafio. Vai de encontro, muitas vezes, a interesses momentâneos de mercado.

Ao longo dos anos, o esvaziamento da região central condizia ao afastamento da imensa maioria do povo, dos serviços públicos e dos seus locais de trabalho, gerando problemas urbanos insensatos, que demandam muitos investimentos em infraestrutura, trânsito e

transporte. Recuperar o centro da cidade representa combater esse tentado e errado de organização do espaço urbano. Temos milhares de pessoas sem casa e centenas de casas no centro sem pessoas, e é papel da política pública corrigir isso.

Com essas premissas é que nasceu o programa Nosso Centro, concebido para valorização da área central de São Luís, ampliando os usos de dia e de noite, alinhados com boas práticas de preservação e ocupação. Até o momento, foram investidos mais de R\$ 150 milhões do governo do Estado em 60 obras de reurbanização, integrando ações de moradia, uso comercial, institucional e cultural, em áreas anteriormente abandonadas.

O programa Nosso Centro abraça vários projetos. Um deles é o "Adote um Casarão", que se assenta no conceito de parceria entre o Governo do Maranhão e o setor privado, uma vez que a revitalização é uma tarefa tão grandiosa que não pode ser apenas governamental.

Com o "Adote", casarões do patrimônio estadual são destinados a pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em recuperar e utilizar

gratuitamente os espaços, com o propósito de instalar atividades no local, estimulando a circulação de pessoas e geração de empregos.

O Governo do Maranhão lidera os investimentos, mas, com parcerias com o setor privado, já captamos mais de R\$ 25 milhões de investimentos em recuperação de casarões, alguns compensados com benefícios fiscais.

Com o "Aluguel no Centro", estimulando e habitando, o Governo do Maranhão arca com 80% do valor do aluguel de casas na região central.

O programa tem validade de cinco anos, e beneficia as pessoas interessadas em moradia com baixo custo e proprietários interessados na preservação dos seus imóveis, uma vez que a degradação do bem é acentuada quando está sem ocupação.

Há ainda a dimensão de colaboração entre as esferas estadual e federal. No programa PAC Cidades Históricas, lançado pela então presidenta Dilma Rousseff e pelo então ministro Gasão Vieira, o Governo do Estado investiu, no nosso mandato, cerca de R\$ 20 milhões, apoiando ações como a reconstrução da Rua Grande e



muitas outras.

De mais longe, vejo o espaço de alto significado, a exemplo dos prédios da Rêfina, que deu nova cara à Avenida Ilhéus Mar, e a Junta Central da na Avenida Pedro II. No mesmo espaço, revitalizando o grandioso Edifício João Goulart, que hoje abriga uma sede administrativa do Governo do Estado, construímos a Praça dos Poetas, e realizamos ações culturais que atraem milhares de visitantes todos os dias. No momento, temos obras importantes em execução, tais como a Praça Manuel Belkiz e vários edifícios em restauração pela empresa Vale. Eles se somarão ao IEM A Gastronomia (na rua do Egito) e ao Parque João Paulo II, para criar espaços que voltaram a vida plena recentemente.

É preciso olhar novamente para a Praça Grande, Praça João Lisboa, Rua do Sol e tantas outras com a reverência ao passado, mas com os pés no presente e mirando o futuro. As pessoas podem morar, trabalhar, estudar e se divertir no Centro. Esse é um caminho que não pode ser retrocesso, porque é, acima de tudo, uma política pública de justiça social, para os antigos e novos filhos do Centro.

Formandos das primeiras turmas da Escolinha de Sinuca recebem certificação

O esporte de bilhar do Maranhão teve uma noite histórica na última quinta-feira (4). 30 atletas das duas primeiras turmas da Escolinha de Sinuca do Golden Shopping Calhau e Federação Maranhense de Bilhar e Sinuca (FMBS) receberam o certificado de conclusão do curso. O presidente da entidade, Lourival Bogéa, e a coach paulista e campeã brasileira, Sílvia Taioli, fizeram a entrega dos certificados.

Com patrocínio do Grupo Mateus e Governo do Maranhão/SedeL (Lei Estadual de Incentivo aos Esportes), a Escolinha é um projeto inédito da FMBS e Golden Shopping, com apoio do Jornal Pequeno. Em seu planejamento, Lourival Bogéa afirmou que, "após o encerramento dos cursos, a Federação realizará um grande campeonato reunindo todos os novos atletas participantes", disse o dirigente.

Lourival Bogéa informou ainda que a próxima ação formativa da Federação acontecerá no mês de dezembro. Será uma clínica ministrada pelo CEO Victor Sarkis para atletas dos níveis

intermediários e profissionais. Em janeiro do ano que vem serão abertas mais duas novas turmas da Escolinha de Sinuca, que também serão ministradas pela atleta Sílvia Taioli. As inscrições serão divulgadas na mídia.

Bastante emocionada, a coach paulista Sílvia Taioli destacou o pioneirismo do Maranhão na realização deste novo formato de curso, agradeceu a participação de todos os novos atletas e o convite da Federação Maranhense. "Agradeço o carinho e a atenção que recebi de todos os participantes e da organização. Muito grata pelo convite da FMBS. Fiquei muito feliz com os resultados", observou Sílvia Taioli.

PARTICIPANTES
Para Welisbeth Aurino Júnior, a Escolinha foi fundamental para melhorar



Atletas das duas primeiras turmas da Escolinha de Sinuca receberam o certificado de conclusão do curso

o seu aprendizado. "Eu jogo bilhar, mas não tinha técnica. Agora vou jogar com os fundamentos que aprendi. O curso básico é excelente e essencial pra gente melhorar", concluiu Aurino Júnior. Ana Cléia da Silva também gostou. "Apreendi muito. Incentivos e ensinam a gente a jogar melhor. Aprovei", enfatizou a nova atleta.

Já Aguiar elogiou a didática que a coach Sílvia Taioli utilizou durante o curso. "Foi show de bola. A professora Sílvia tem muita

experiência e conhecimento. Está de parabéns pela facilidade em transmitir os seus conhecimentos", concluiu o novo atleta, Lucas Barcelar também elogiou a Escolinha. "Em pouco tempo dei pra gente ter uma ideia de muita coisa. É um gosto muito de sinuca e as aulas da Sílvia são muito boas. Ela é muito atenciosa, simpática e dedicada. Gostei. Essa Escolinha é um ótimo incentivo para o público feminino", finalizou Lucas Barcelar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-060/2021-CP/L/PMV/S. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05793.2021. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Pick up 4 x 4, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. QUATORZE E TRINTA HORAS. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2021-CP/L/PMV/S. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021. ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624
www.maramazon.com
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021. O Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021, com abertura prevista para o dia 16 de novembro de 2021, às 15h:00min (quinze horas), FICA ADIADA para o dia 23 de novembro de 2021, às 15h:00min (quinze horas). DÉBORAH MENDES CALVET. Secretária Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador. Rosário/MA, 29 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4099/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 035/2021, cujo objeto trata FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OFTALMOLOGIA-CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS ELETIVAS 2021. Data da disputa: **Data da disputa: dia 22 de novembro de 2021 às 09:00min horário de Brasília**, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: licitacoessantaines@gmail.com. Santa Inês - MA, 04 de novembro de 2021. Antonio Jacksom Lopes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **pregão eletrônico nº 016/2021, processo administrativo nº 087/2021 para registro de preços, tipo Menor Preço, para Eventual e futura Contratação de Serviços de Hospedagem Incluindo Alimentação Tipo (café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar), dos Pacientes do Município de Santa Luzia do Paruá, que Fazem Tratamento Fora do Domicílio - TFD em São Luis/MA.** DATA DA DISPUTA: **23 de novembro de 2021, às 09:00**, horário de Brasília, via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página on-line - www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. professor João Morais de Souza, 355 - Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (Pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) ou pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br/acesoInformacao/editais/editais> e no endereço www.licitanet.com.br, Es-

clarecimentos ou Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com Santa Luzia do Paruá - MA 04 de novembro de 2021. Francisco da Silva costa Albuquerque - Pregoeiro do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 28/2019, Decreto Municipal nº 015/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para prestação dos serviços de elaboração/execução e montagem de móveis projetados, de forma parcelada para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 24 de novembro de 2021 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 03 de novembro de 2021. Enoque de Sá Barreto Filho. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-058/2021 -CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05751.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/ 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza em apoio as Atividades das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/>. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços,





do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 23/11/2021. **HORÁRIO:** 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-060/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05753.2021. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4 x 4, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 23/11/2021. **HORÁRIO:** 14h30min. (QUATORZE E TRINTA HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-061/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05754.2021. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artíficos, destinados as realizações festivas e Comemorativas do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 23/11/2021. **HORÁRIO:** 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-062/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05755.2021. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 24/11/2021. **HORÁRIO:** 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-063/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05756.2021. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa jornalística que edite Jornal Impresso, de Circulação no Estado do Maranhão, para fins de Publicação de Avisos de Licitações do Município de Vargem Grande, visando atender a demanda deste Município de Vargem Grande - Maranhão. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 24/11/2021. **HORÁRIO:** 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-064/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05757.2021. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. **DATA:** 24/11/2021. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edi-



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAIS BASTAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.05752.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – 059/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

JUNTADA DE FICHAS TÉCNICAS:



ANEXO X – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

NUMERO DO EDITAL: PE-059/2021-CPL/PMVG

ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA DE VARGEM GRANDE - MA

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26	R\$ 7,79	RS 202,54
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	R\$ 1,52	RS 228,00
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	R\$ 16,58	RS 298,44
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26	R\$ 12,08	RS 314,08
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	R\$ 15,03	RS 240,48
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	R\$ 14,29	RS 228,64
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	R\$ 17,63	RS 458,38
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	R\$ 4,72	RS 377,60
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	R\$ 83,38	RS 333,52
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	R\$ 24,53	RS 392,48
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	R\$ 7,48	RS 119,68
VALOR TOTAL					RS 3.193,84

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO FLEX	METRO	1000	R\$ 2,24	RS 2.240,00
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	R\$ 13,80	RS 5.520,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	R\$ 19,00	RS 3.800,00
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30	R\$ 168,00	RS 5.040,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 20,71	RS 414,20
6	PISCA PISCA	CAIXA	200	R\$ 17,41	RS 3.482,00
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30	R\$ 12,10	RS 363,00
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200	R\$ 1,65	RS 330,00
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500	R\$ 2,45	RS 1.225,00
VALOR TOTAL					RS 22.414,20

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20	R\$ 86,20	RS 1.724,00
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20	R\$ 51,80	RS 1.036,00
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35	R\$ 9,40	RS 329,00
4	PREGOS 18/12	QUILO	2	R\$ 17,44	RS 34,88
5	PREGOS 22/18	QUILO	2	R\$ 9,60	RS 19,20
6	PALETES	PEÇA	100	R\$ 22,55	RS 2.255,00
7	PREGOS 16/14	QUILO	2	R\$ 8,39	RS 16,78
VALOR TOTAL					5.414,86

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30	R\$ 22,14	RS 664,20
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20	R\$ 107,42	RS 2.148,40



3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30	R\$ 29,83	RS 894,90
4	CABO DE AÇO	METRO	500	R\$ 3,20	RS 1.600,00
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14	R\$ 14,82	RS 207,48
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10	R\$ 265,65	RS 2.656,50

VALOR TOTAL

RS 8.171,48

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	COLA FORMICA	LATA	1	R\$ 250,41	RS 250,41
2	COLA QUENTE	QUILO	3	R\$ 25,63	RS 76,89
3	COLA ISOPOR	LITRO	1	R\$ 14,11	RS 14,11
4	COLA BRANCA	LITRO	1	R\$ 11,55	RS 11,55
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	8	R\$ 23,65	RS 189,20
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	6	R\$ 39,79	RS 238,74
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15	R\$ 2,75	RS 41,25
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	2	R\$ 50,85	RS 101,70
9	FURADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 333,26	RS 333,26
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	1	R\$ 384,94	RS 384,94
11	TESOURA	UNIDADE	8	R\$ 11,53	RS 92,24
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	8	R\$ 3,15	RS 25,20
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 CAIXAS	4	R\$ 5,01	RS 20,04
14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 1,41	RS 28,20
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	8	R\$ 10,45	RS 83,60
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	4	R\$ 7,45	RS 29,80
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	4	R\$ 6,96	RS 27,84
18	ALICATE	UNIDADE	3	R\$ 30,44	RS 91,32

VALOR TOTAL

RS 2.040,29

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	1	R\$ 26.000,00	RS 26.000,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE.	DIÁRIA	2	R\$ 1.322,50	RS 2.645,00
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIÁRIA	3	R\$ 1.265,00	RS 3.795,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIÁRIA	4	R\$ 1.265,00	RS 5.060,00
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIÁRIA	7	R\$ 187,00	RS 1.309,00

VALOR TOTAL

RS 38.809,00



Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 80.043,67

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data: 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Administrativo nº 0101.05752.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – 059/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 0101.05752.2021


Modalidade: Pregão Eletrônico – 059/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Juntada de Documentos de Habilitação:
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PRODUCOES CULTURAIS - ME
CNPJ: 23.799.107/0001-47



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) LUIS CAMILO DO NASCIMENTO		(mãe) SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1977	IDENTIDADE (número) 0000031895921	Orgão emissor ssp	UF MA CPF(número) 76135438387
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA COMERCIO			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65495-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICÍPIO Miranda do Norte			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA COMERCIO			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO	BARRO/DISTRITO centro	CEP 65495-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICÍPIO Miranda do Norte		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BETHGALVAO1@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 7490105 Atividade Secundária 8592999	Descrição do Objeto AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS. ENSINO DE ARTE E CULTURA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1150000178292	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 11:30 SOB N° 21102086637.
PROTOCOLO: 150503237 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150503237. NIRE: 21102086637.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS ME


JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102086637		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIZ CAMILO DO NASCIMENTO		(mãe) SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1977	IDENTIDADE (número) 0000031895921	Órgão emissor asp	UF MA CPF(número) 761.354.383-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DEBILITADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA COMERCIO			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65495-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICIPIO Miranda do Norte			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA comercio			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 65495-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICIPIO Miranda do Norte		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490105 Atividade Secundária 1821100, 1822999, 5920100, 7410202, 7739003, 7739099, 8230001, 8592999, 9001906	Descrição do Objeto Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, dança, música, pintura, etc. Atividades de sonorização e de iluminação. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, geradores. Serviços de pré-impressão. Serviços de acabamentos gráficos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.799.107/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 24/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Ronilson do Nascimento</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA117000755294	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 11:03 SOB N° 20170321932.
PROTOCOLO: 170321932 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701215671. NIRE: 21102086637.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102086637		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIZ CAMILO DO NASCIMENTO		(mãe) SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1977	IDENTIDADE (número) 0000031895921	Orgão emissor ssp	UF MA CPF(número) 761.354.383-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA COMERCIO			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65495-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Inscrição Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICIPIO Miranda do Norte			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME			
LOCALIDADE (rua, av, etc) AVENIDA comercio			NÚMERO 1447
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 65495-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Inscrição Junta Comercial) 002511 - Miranda do Norte
MUNICIPIO Miranda do Norte		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BETHGALVAO1@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490105 Atividade Secundária	Descrição do Objeto exceto encadernação e plastificação. Atividades de gravação de som e de edição de música. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Design de interiores.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/09/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.799.107/0001-47	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE ULTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 24/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Ronilson do Nascimento</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /		 MA1170000755294	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 11:03 SOB N° 20170321932.
PROTOCOLO: 170321932 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701215671. NIRE: 21102086637.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME			Protocolo: MAC2101567435
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102086637	CNPJ 23.799.107/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/12/2015	Início de Atividade 23/09/2015
Endereço Completo Avenida comercio, Nº 1447, centro-Miranda do Norte/MA- CEP65495-000			
Objeto Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, dança, música, pintura, etc. Atividades de sonorização e de iluminação. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, geradores. Serviços de pré-impressão. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. Atividades de gravação de som e de edição de música. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Design de interiores.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/11/2021	Número 20211365726	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO		CPF: 761.354.383-87	
Identidade: 0000031895921		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2021, às 14:47:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XP1GQKDY**.



MAC2101567435

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARCOS RONILSON DÓ NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101583018	
NIRE 21102086637 CNPJ 23.799.107/0001-47		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo comercio, Nº 1447, xxxxx, centro - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20211365726	09/11/2021	BALANÇO
002	20170321932	31/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20150503229	07/12/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102086637	07/12/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2021, às 10:10:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XSE9XHGM**.



MAC2101583018

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



REGISTRO CAFFETI PRATA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MIRIM DO NORTE




Marcos Ronilson do Nascimento

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDAMENTO DO REGISTRO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000003189592-1 DATA DE SUPLENÇÃO 01/08/2011

NOME MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO

ENDEREÇO LUIS CAMILO DO NASCIMENTO E SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO ESCAPECURU MIRIM - MA DATA DE ANOBIÊNIO 01/03/1977

NASC. N. 4285 ELS. 201V LIV. 81A

761354389-87

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR LEONARDO DE CARVALHO

VIR-02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

206



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.799.107/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONILSON PRODUcoes CULTURAIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.10-2-02 - Design de interiores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV COMERCIO	NUMERO 1447	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BETHGALVAO1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8154-9486/ (98) 8826-6184
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2021 às 10:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**
CNPJ: 23.799.107/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:13 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **69E8.2647.97A9.C458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.799.107/0001-47
Razão Social: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS ME
Endereço: AV COMERCIO 1447 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

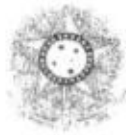
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102703220634762100

Informação obtida em 08/11/2021 15:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.799.107/0001-47
Certidão nº: 48944648/2021
Expedição: 04/11/2021, às 11:16:49
Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.799.107/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 232770/21

Data da Certidão: 04/11/2021 10:57:40

CPF/CNPJ 23799107000147 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2021 20:00:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078719/21

Data da Certidão: 04/11/2021 10:54:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23799107000147

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000148/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS
ISC. MUNICIPAL	210675523799107000147
CNPJ	23.799.107/0001-47
ATIVIDADE	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,CULTURAIS E ARTISTICAS
ENDEREÇO	AV. DO COMERCIO, 1447, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000889/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 23.799.107/0001-47**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:58:36 hs do dia 04 de Novembro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 02 de Fevereiro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)


Secretaria de Administração e Finanças
CNPJ: 037.549.723-03

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **19E1XC211104**.



CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Comércio S/Nº
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000152/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS
ENDEREÇO	AV. DO COMERCIO, Nº 1447, . CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675523799107000147
CPF/CNPJ	23.799.107/0001-47
ATIVIDADE	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,CULTURAIS E ARTISTICAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. E certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000889**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:59:11 hs do dia 04 de Novembro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 02 de Fevereiro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão)

Orlando P. Pereira
Presidente Comissão Licitação
Secretaria de Licitação e Fiscalização
CPF: 037.149.713-85

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8JCYUW211104**.



CNPJ 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Comercio S/Nº
Centro
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA



PAF nº 000342/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2021
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL **CPF/CNPJ**
2106735523799107000147 23.799.107/0001-47

NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIIS
NOME DE FANTASIA
RONILSON PRODUCOES CULTURAIIS

REGISTRO NA JUCEMA: **NATUREZA JURÍDICA:** 213-5 - Empresário (Individual)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **DATA DE INÍCIO**
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,CULTURAIIS E ARTISTICAS 07/12/2015

LOCALIZAÇÃO
AV. DO COMERCIO 1447, CENTRO. 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

Allano M. C. S. Abreu Belfer
Secretário Mun. de Adm.
Planej. e Finanças
CPF: 051.594.993 - 00

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 12.553.808/0001-06
MIRANDA DO NORTE - MA, 16 de Abril de 2021

Patricia Janna
Prefeita Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA

CEP: 65.495-000

MIRANDA DO NORTE - MA

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
V8XE2H210416

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



LIVRO DIÁRIO Nº 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil de 5 (cinco) folhas eletronicamente numeradas, compondo o livro diário nº 01 da empresa abaixo qualificada:

Razão Social: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME

Endereço: Av. do Comércio, 1447

Bairro: Centro

Cidade/UF: Miranda do Norte/MA

CEP: 65495-000

CNPJ: 23.799.107/0001-47

NIRE: 21102086637

Data de Registro: 07/12/2015

Miranda do Norte/MA, 01 de janeiro de 2020

Marcos Ronilson do Nascimento

CPF: 761.354.383-87

Empresário

Fernando Jorge Ericeira

CRC/MA 5621/O-7

CPF: 215.659.373-68

Contador

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



ALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

ATIVO	R\$	PASSIVO + PL	R\$
1.1 ATIVO CIRCULANTE		2.1 PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA	718,00	ICMS	
BANCOS	19.952,00	FORNECEDORES	19.115,00
CLIENTES	137.340,00	CONTAS A PAGAR	7.582,00
ESTOQUES	315.420,68		
MOVEIS & UTENSILIOS	35.365,00		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	508.795,68	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	26.697,00
1.2 ATIVO N CIRCULANTE		2.2 PASSIVO N CIRCULANTE	
IMOBILIZADO			
TERRENO	30.000,00		
1.3 TOTAL ATIVO N CIRCULANTE	30.000,00	TOTAL PASSIVO N CIRCULANTE	
		2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	10.000,00
		LUCROS ACUMULADOS	411.724,00
		LUCRO DO EXERCÍCIO	90.374,68
		TOTAL DO PL	512.098,68
TOTAL DO ATIVO	538.795,68	TOTAL DO PASSIVO + PL	538.795,68

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
Empresário

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$
RECEITA DE VENDAS	390.253,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	9.756,32
RESULTADO BRUTO	380.496,68
(-) CMV	192.856,00
(=) RESULTADO LIQUIDO	187.640,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
VIAGENS	4.251,00
PROLABORE	66.000,00
EMBALAGENS	2.830,00
ENERGIA E TELEFONE	8.630,00
OUTRAS DESPESAS	7.245,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.110,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	7.200,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	187.640,38
(-) PATICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO	90.374,68

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
 CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
 Empresário

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



FLUXO DE CAIXA NOMINAL EM 31/12/2020

DATA	MOVIMENTAÇÃO	R\$
31.12.2019	SALDO INICIAL	626,00
31.12.2020	VENDAS NO PERIODO	394.582,00
31.12.2020	REC DE CLIENTES	7.955,00
31.12.2020	FORNECEDORES	233.365,00
31.12.2020	DESPESAS OPERACIONAIS	97.266,00
31.12.2020	OUTRAS DESPESAS	20.336,00
31.12.2020	IMPOSTO PAGO	9.756,32
31.12.2020	DEPÓSITO EM C/C	18.965,00
31.12.2020	SALDO DE CAIXA	535,00

DEMONSTRATIVO DE ESTOQUES EM 31/12/2020

DATA	ITEM	R\$
31.12.2019	ESTOQUE INICIAL	163.850,00
31.12.2020	(+) COMPRAS	201.256,00
31.12.2020	(-) CMV	192.856,00
31.12.2020	(=) ESTOQUE FINAL	172.250,00

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
 CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
 Empresário

LIVRO DIÁRIO Nº 01



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil de 5 (cinco) folhas eletronicamente numeradas, compondo o livro diário nº 01 das operações compreendidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da empresa abaixo qualificada:

Razão Social: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME

Endereço: Av. do Comércio, 1447

Bairro: Centro

Cidade/UF: Miranda do Norte/MA

CEP: 65495-000

CNPJ: 23.799.107/0001-47

NIRE: 21102086637

Data de Registro: 07/12/2015

Miranda do Norte/MA, 31 de dezembro de 2020

Marcos Ronilson do Nascimento

CPF: 761.354.383-87

Empresário

Fernando Jorge Ericeira

CRC/MA 5621/O-7

CPF: 215.659.373-68

Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21565937368	FERNANDO JORGE ERICEIRA
76135438387	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/11/2021 16:19 SOB N° 20211365866.
PROTOCOLO: 211365866 DE 08/11/2021. NIRE: 21102086637.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/11/2021
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12108235074 em 09/11/2021, protocolo 211365866. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIIS - ME
Número de Registro: 21102086637
CNPJ: 23799107000147
Município: Miranda do Norte

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21565937368	FERNANDO JORGE ERICEIRA	MA5621/O-7
76135438387	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/11/2021 16:19 SOB Nº 20211365866.
PROTOCOLO: 211365866 DE 08/11/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12108235074. NIRE: 21102086637.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIIS - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/11/2021
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO JORGE ERICEIRA
REGISTRO.....	: MA-005621/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 215.659.373-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/11/2021 as 08:50:21.

Válido até: 07/02/2022.

Código de Controle: 3892.5624.7548.1286.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME

AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,

CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,

TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020**

ATIVO	R\$	PASSIVO + PL	R\$
1.1 ATIVO CIRCULANTE		2.1 PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA	718,00	ICMS	
BANCOS	19.952,00	FORNECEDORES	19.115,00
CLIENTES	137.340,00	CONTAS A PAGAR	7.582,00
ESTOQUES	315.420,68		
MOVEIS & UTENSILIOS	35.365,00		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	508.795,68	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	26.697,00
1.2 ATIVO N CIRCULANTE		2.2 PASSIVO N CIRCULANTE	
IMOBILIZADO			
TERRENO	30.000,00		
1.3 TOTAL ATIVO N CIRCULANTE	30.000,00	TOTAL PASSIVO N CIRCULANTE	
		2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	10.000,00
		LUCROS ACUMULADOS	411.724,00
		LUCRO DO EXERCÍCIO	90.374,68
		TOTAL DO PL	512.098,68
TOTAL DO ATIVO	538.795,68	TOTAL DO PASSIVO + PL	538.795,68

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
TITULAR

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$
RECEITA DE VENDAS	390.253,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	9.756,32
RESULTADO BRUTO	380.496,68
(-) CMV	192.856,00
(=) RESULTADO LIQUIDO	187.640,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
VIAGENS	4.251,00
PROLABORE	66.000,00
EMBALAGENS	2.830,00
ENERGIA E TELEFONE	8.630,00
OUTRAS DESPESAS	7.245,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.110,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	7.200,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	187.640,38
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO	90.374,68

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
 CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
 TITULAR

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



FLUXO DE CAIXA NOMINAL EM 31/12/2020

DATA	MOVIMENTAÇÃO	R\$
31.12.2019	SALDO INICIAL	626,00
31.12.2020	VENDAS NO PERIODO	394.582,00
31.12.2020	REC DE CLIENTES	7.955,00
31.12.2020	FORNECEDORES	233.365,00
31.12.2020	DESPESAS OPERACIONAIS	97.266,00
31.12.2020	OUTRAS DESPESAS	20.336,00
31.12.2020	IMPOSTO PAGO	9.756,32
31.12.2020	DEPÓSITO EM C/C	18.965,00
31.12.2020	SALDO DE CAIXA	535,00

DEMONSTRATIVO DE ESTOQUES EM 31/12/2020

DATA	ITEM	R\$
31.12.2019	<i>ESTOQUE INICIAL</i>	163.850,00
31.12.2020	<i>(+) COMPRAS</i>	201.256,00
31.12.2020	<i>(-) CMV</i>	192.856,00
31.12.2020	<i>(=) ESTOQUE FINAL</i>	172.250,00

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
 CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
 TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21565937368	FERNANDO JORGE ERICEIRA
76135438387	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 14:44 SOB Nº 20211365726.
PROTOCOLO: 211365726 DE 09/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108228361. CNPJ DA SEDE: 23799107000147.
NIRE: 21102086637. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 11 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS**, inscrita no **CNPJ nº. 23.799.107/0001-47**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luis. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 11 de novembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 11/11/2021 11:01:38: 28



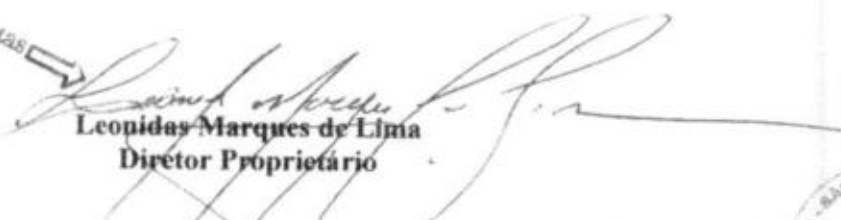
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

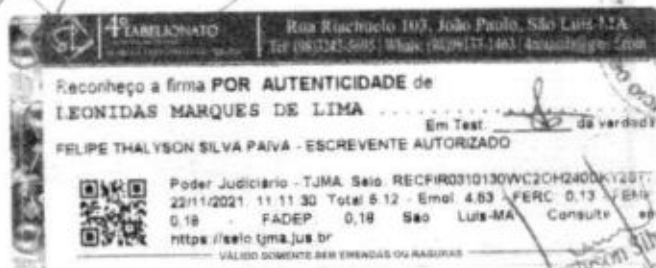
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de desempenho e atestado de execução de serviços, que a empresa **RONILSON PRODUÇÕES CULTURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.799.107/0001-47, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 1.447, bairro Centro, na cidade de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, prestou serviços no período de 26/11/2020 a 03/12/2020, a esta empresa **LL DECORAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, CNPJ nº 22.689.784/0001-40, situada na Avenida 4, quadra 57, sala 29E, Maiobão - Ma, cujo objeto foi: Prestação de Serviços de MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSAS LOCALIDADES, conforme contrato nº 003/2020 – LL DECORAÇÕES.

Registramos, ainda, que a prestadora do serviço acima referido, apresentou excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 07 de dezembro de 2020

Ofício de Notas


Leopidas Marques de Lima
Diretor Proprietário



Felipe Thalyson Silva Paiva
Escrivente Autorizado



**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, 23.799.107/0001-47,
AVENIDA COMERCIO, 1447, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS FINS DE HABILITAÇÃO, NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-059/2021-CPL/PMVG** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0101.05752.2021**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, QUE A EMPRESA:

- 1 - CUMPRE AO DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, RESSALVADO, QUANDO FOR O CASO, O MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO MODELO ANEXO AO DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 9.584, DE 27 DE OUTUBRO DE 2002;
- 2 - NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
- 4 - NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA LEI 8666/93.
- 5 - QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A SUA HABILITAÇÃO.

MIRANDA DO NORTE - MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PRODUÇÕES CULTURAIS 23799107000147

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS
23.799.107/0001-47
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO**



**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, 23.799.107/0001-47,
AVENIDA COMERCIO, 1447, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS O OBJETO DO PREGÃO E OS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-059/2021-CPL/PMVG – PROCESSO Nº 0101.05752.2021** E SEUS ANEXOS E DO REGULAMENTO BEM COMO TEMOS TODAS AS CONDIÇÕES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ALI CONTIDAS NO QUE CON CERNE À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FIM DE HABILITAÇÃO.

MIRANDA DO NORTE – MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO / Proprietário de direito digital de MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS 23799107000147
CNPJ: 23.799.107/0001-47 / Data: 2021-11-22 09:45:00

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS
23.799.107/0001-47
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO**



**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, 23.799.107/0001-47,
AVENIDA COMERCIO, 1447, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA.

**DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-
CPL/PMVG – PROCESSO Nº 0101.05752.2021, INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE - MA, QUE:**

- ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO PREGOEIRO, SUJEITANDO-NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS;
- COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- COMPROMETEMO-NOS A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇOS DECORRENTES DE MUDANÇAS DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES DE LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE, PUBLICADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO NA LEI N.º 8.078 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO, AO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG – PROCESSO Nº 0101.05752.2021, REALIZADO PELA PREFEITURA DE VARGEM GRANDE – MA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

MIRANDA DO NORTE - MA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO Assinatura de Marco Ronilson do Nascimento
PRODUÇÕES CULTURAIS 23.799.107/0001-47 MIRANDA DO NORTE - MA 23.799.107/0001-47
Data: 2021.11.22 09:44:17 -0200

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS
23.799.107/0001-47
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO**



**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, 23.799.107/0001-47,
AVENIDA COMERCIO, 1447, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº
23.799.107/0001-47, ENDEREÇO: AV. DO COMÉRCIO, 1447, CENTRO, MIRANDA DO NORTE – MA.**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.799.107/0001-47, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR. DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

SOU OPTANTE DO SISTEMA SIMPLES NACIONAL?

SIM NÃO

MIRANDA DO NORTE – MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PRODUÇÕES CULTURAIS 23.799.107/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA
2021/11/22 09:42:16 -0200

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS
23.799.107/0001-47
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO**



MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, 23.799.107/0001-47,
AVENIDA COMERCIO, 1447, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

ANEXO XI
CARTA PROPOSTA

MIRANDA DO NORTE – MARANHÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG.

PREZADOS SENHORES,

APÓS CUIDADOSO EXAME E ESTUDO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM REFERÊNCIA, COM OS QUAIS ESTAMOS PLENAMENTE DE ACORDO, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA O **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO**, VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE FAZ DESTE EDITAL.

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA É DE R\$ 80.043,67 (OITENTA MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DETALHADO NA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ANEXA.

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26	R\$ 7,79	R\$ 202,54
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	R\$ 1,52	R\$ 228,00
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	R\$ 16,58	R\$ 298,44
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26	R\$ 12,08	R\$ 314,08
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	R\$ 15,03	R\$ 240,48
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	R\$ 14,29	R\$ 228,64
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	R\$ 17,63	R\$ 458,38
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	R\$ 4,72	R\$ 377,60
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	R\$ 83,38	R\$ 333,52
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	R\$ 24,53	R\$ 392,48
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	R\$ 7,48	R\$ 119,68
VALOR TOTAL					R\$ 3.193,84

LOTE 02- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	---------	-------------



1	CABO FLEX	METRO	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	UNIDADE	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 20,71	R\$ 414,20
6	PISCA PISCA	CAIXA	200	R\$ 17,41	R\$ 3.482,00
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	UNIDADE	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
8	TAPS DE LED	UNIDADE	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
9	CORDÃO PARALELO	METRO	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.414,20

LOTE 03- MATERIAL MADEIRA E ACOPLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPENSADO DE (4 MM)	UNIDADE	20	R\$ 86,20	R\$ 1.724,00
2	PERNA-MANCA (6 M.)	UNIDADE	20	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	PEÇA	35	R\$ 9,40	R\$ 329,00
4	PREGOS 18/12	QUILO	2	R\$ 17,44	R\$ 34,88
5	PREGOS 22/18	QUILO	2	R\$ 9,60	R\$ 19,20
6	PALETES	PEÇA	100	R\$ 22,55	R\$ 2.255,00
7	PREGOS 16/14	QUILO	2	R\$ 8,39	R\$ 16,78
VALOR TOTAL					5.414,86

LOTE 04 - MATERIAL DE FERRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FERRO LISO REDONDO	PEÇA	30	R\$ 22,14	R\$ 664,20
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	PEÇAS	20	R\$ 107,42	R\$ 2.148,40
3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO	UNIDADE	30	R\$ 29,83	R\$ 894,90
4	CABO DE AÇO	METRO	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
5	ELETRODO (SOLDA)	QUILO	14	R\$ 14,82	R\$ 207,48
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10	R\$ 265,65	R\$ 2.656,50
VALOR TOTAL					R\$ 8.171,48

LOTE 05- MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	COLA FORMICA	LATA	1	R\$ 250,41	R\$ 250,41
2	COLA QUENTE	QUILO	3	R\$ 25,63	R\$ 76,89
3	COLA ISOPOR	LITRO	1	R\$ 14,11	R\$ 14,11
4	COLA BRANCA	LITRO	1	R\$ 11,55	R\$ 11,55
5	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	8	R\$ 23,65	R\$ 189,20
6	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	UNIDADE	6	R\$ 39,79	R\$ 238,74
7	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	UNIDADE	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
8	ALICATE DE ARREBITE	UNIDADE	2	R\$ 50,85	R\$ 101,70
9	FURADEIRA	UNIDADE	1	R\$ 333,26	R\$ 333,26
10	PISTOLA DE AEROGRAFIA	UNIDADE	1	R\$ 384,94	R\$ 384,94
11	TESOURA	UNIDADE	8	R\$ 11,53	R\$ 92,24
12	ESTILETES (GRANDES)	UNIDADE	8	R\$ 3,15	R\$ 25,20
13	LAMINAS PARA ESTILETE	04 caixas	4	R\$ 5,01	R\$ 20,04



14	LIXA PARA MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
15	GRAMPO PARA ROCAMA	CAIXA	8	R\$ 10,45	R\$ 83,60
16	ARAME RECOZIDO	QUILO	4	R\$ 7,45	R\$ 29,80
17	ARAME GALVANIZADO	QUILO	4	R\$ 6,96	R\$ 27,84
18	ALICATE	UNIDADE	3	R\$ 30,44	R\$ 91,32

VALOR TOTAL

R\$ 2.040,29

LOTE 06- RECURSOS HUMANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIROS, 01(UM) MARCENEIRO E 01(UM) ELETRICISTA.	SERVIÇO	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	DIÁRIA	2	R\$ 1.322,50	R\$ 2.645,00
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	DIÁRIA	3	R\$ 1.265,00	R\$ 3.795,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	DIÁRIA	4	R\$ 1.265,00	R\$ 5.060,00
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	DIÁRIA	7	R\$ 187,00	R\$ 1.309,00

VALOR TOTAL

R\$ 38.809,00

ESTAMOS CIENTES DE QUE OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS SÃO ESTIMATIVOS, E PODERÃO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS, EM FUNÇÃO DAS REAIS NECESSIDADES DA **PREFEITURA**, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS.

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DO ENVELOPE E, CASO NOS SEJA ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A COMPARECER NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PELA **PREFEITURA** PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Atenciosamente,

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS 23.799.107/0001-47

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS

23.799.107/0001-47

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO**



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUIMOS O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.05752.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – 059/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item



Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Validação dos Documentos de Habilitação:
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PRODUCOES CULTURAIS - ME
CNPJ: 23.799.107/0001-47



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	232770/21
Data de Validade:	04/03/2022 10:57:40
Data de Emissão:	04/11/2021 10:57:40
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	23799107000147
Razão Social:	



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 078719/21
Data de Validade: 04/03/2022
Data de Emissão: 04/11/2021 10:54:52
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 23799107000147
Razão Social:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12108235074 em 09/11/2021, protocolo 211365866. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIS - ME
Número de Registro:	21102086637
CNPJ:	23799107000147
Município:	Miranda do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21565937368	FERNANDO JORGE ERICEIRA	MA5621/O-7
76135438387	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/11/2021 16:19 SOB Nº 20211365866.
PROTOCOLO: 211365866 DE 08/11/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12108235074. NIRE: 21102086637.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUcoes CULTURAIS - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/11/2021
empresafacil.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

Miranda do ...
Visualizar mapa
ampliado



Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

ATIVO	R\$	PASSIVO + PL	R\$
1.1 ATIVO CIRCULANTE		2.1 PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA	718,00	ICMS	
BANCOS	19.952,00	FORNECEDORES	19.115,00
CLIENTES	137.340,00	CONTAS A PAGAR	7.582,00
ESTOQUES	315.420,68		
MOVEIS & UTENSILIOS	35.365,00		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	508.795,68	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	26.697,00
1.2 ATIVO N CIRCULANTE		2.2 PASSIVO N CIRCULANE	
IMOBILIZADO			
TERRENO	30.000,00		
1.3 TOTAL ATIVO N CIRCULANTE	30.000,00	TOTAL PASSIVO N CIRCULANTE	
		2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	10.000,00
		LUCROS ACUMULADOS	411.724,00
		LUCRO DO EXERCÍCIO	90.374,68
		TOTAL DO PL	512.098,68
TOTAL DO ATIVO	538.795,68	TOTAL DO PASSIVO + PL	538.795,68

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
 CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
 TITULAR

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$
RECEITA DE VENDAS	390.253,00
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	9.756,32
RESULTADO BRUTO	380.496,68
(-) CMV	192.856,00
(=) RESULTADO LIQUIDO	187.640,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
VIAGENS	4.251,00
PROLABORE	66.000,00
EMBALAGENS	2.830,00
ENERGIA E TELEFONE	8.630,00
OUTRAS DESPESAS	7.245,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.110,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	7.200,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	187.640,38
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO	90.374,68

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
 CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
 TITULAR

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME
AV DO COMERCIO, 1447, MIRANDA DO NORTE, MA, BAIRRO CENTRO,
CEP 65.495-000, CNPJ 23.799.107/0001-47, NIRE 21102086637,
TITULAR MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO



FLUXO DE CAIXA NOMINAL EM 31/12/2020

DATA	MOVIMENTAÇÃO	R\$
31.12.2019	SALDO INICIAL	626,00
31.12.2020	VENDAS NO PERIODO	394.582,00
31.12.2020	REC DE CLIENTES	7.955,00
31.12.2020	FORNECEDORES	233.365,00
31.12.2020	DESPESAS OPERACIONAIS	97.266,00
31.12.2020	OUTRAS DESPESAS	20.336,00
31.12.2020	IMPOSTO PAGO	9.756,32
31.12.2020	DEPÓSITO EM C/C	18.965,00
31.12.2020	SALDO DE CAIXA	535,00

DEMONSTRATIVO DE ESTOQUES EM 31/12/2020

DATA	ITEM	R\$
31.12.2019	ESTOQUE INICIAL	163.850,00
31.12.2020	(+) COMPRAS	201.256,00
31.12.2020	(-) CMV	192.856,00
31.12.2020	(=) ESTOQUE FINAL	172.250,00

Miranda do Norte (MA), 31 de dezembro de 2020

FERNANDO JORGE ERICEIRA
 CONTADOR CRC-MA 5.621/O-7

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
 TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21565937368	FERNANDO JORGE ERICEIRA
76135438387	MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2021 14:44 SOB Nº 20211365726.
PROTOCOLO: 211365726 DE 09/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108228361. CNPJ DA SEDE: 23799107000147.
NIRE: 21102086637. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	3892.5624.7548.1286
Data de emissão:	09/11/2021 às 08:50:21
Validade:	07/02/2022
Número Registro:	MA-005621/O-7
Nome:	FERNANDO JORGE ERICEIRA

[Voltar](#)



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE 21102086637 CNPJ 23.799.107/0001-47		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo comercio, Nº 1447, xxxxx, centro - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20211365726	09/11/2021	BALANCO
002	20170321932	31/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20150503229	07/12/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102086637	07/12/2015	INSCRIÇÃO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2021, às 10:10:11 (horário de Brasília).~~

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XSE9XHGM**.



MAC2101583018

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.799.107/0001-47

Razão social: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503125089306820
07/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703220634762100
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100803175598204831
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902511214945439
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083103260002818289
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081203173181950130
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042503335693525507
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040603385883080705
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031803024640559271
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022703110228218326
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701471398080630
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011905204161470784
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123103552527368985
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121202305998992202
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112301573114969800
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110402084997251113
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101602011291942033
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092701482216384901
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090801550548628840
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082002332818841656
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080102413763062640
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071303221204216176
24/06/2020	24/06/2020 a 23/07/2020	2020062403472868355528
07/03/2020	07/03/2020 a 04/07/2020	2020030702185468613519
17/02/2020	17/02/2020 a 17/03/2020	2020021701432605758835
29/01/2020	29/01/2020 a 27/02/2020	2020012902573379550881
10/01/2020	10/01/2020 a 08/02/2020	2020011003265384349404
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121605053260808917
27/11/2019	27/11/2019 a 26/12/2019	2019112703232986597634

Voltar



Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Setor de Tributos

[Página Inicial](#)



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
Cep: 65.495-000
E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

Miranda do ...
Visualizar mapa
ampliado



Exibir mapa ampliado

Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais © 2021

Prefeitura Municipal de
Miranda do Norte
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Setor de Tributos

Página Inicial



Endereço da prefeitura:

AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
 Cep: 65.495-000
 E-mail: miranda.tributos@gmail.com

Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas com um de nossos atendentes.

Miranda do ...
 Visualizar mapa ampliado



Fechar mapa ampliado

Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais © 2021

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





NIRE (Sede) 21102086637	CNPJ 23.799.107/0001-47	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/12/2015	Início de Atividade 23/09/2015
Endereço Completo Avenida comercio, N° 1447, centro-Miranda do Norte/MA- CEP65495-000			
Objeto Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, dança, musica, pintura, etc. Atividades de sonorização e de iluminação. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, geradores. Serviços de pré-impressão. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. Atividades de gravação de som e de edição de música. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Design de interiores.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 09/11/2021	Número 20211365726	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO			
Identidade: 0000031895921	CPF: 761.354.383-87	Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2021, às 14:47:25 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XP1GQKDY**.



MAC2101567435

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

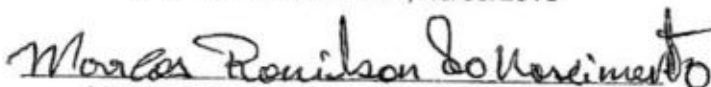
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS**, estabelecido(a) na AVENIDA COMERCIO, 1447 , centro, Miranda do Norte - Maranhão, CEP: 65495-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Miranda do Norte - MA, 23/09/2015



MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO

Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 11:30 SOB Nº 20150503229.
PROTOCOLO: 150503229 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150503229. NIRE: 21102086637.
MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Pregão Eletrônico nº PE-059/2021-CPL/PMVG

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 11:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, CNPJ - 05.648.738/0001-83, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Ricardo Barros Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Karllianne dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais, CPF/CNPJ: 23.799.107/0001-47, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - Diversos

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais

CPF/CNPJ: 23.799.107/0001-47

Data Registro Oferta: 23.799.107/0001-47

Hora Registro Oferta: 09:32:34

Valor da Oferta: 7.464,02

Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Preços

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais	23.799.107/0001-47	23/11/2021	12:34:59	2.596,80

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 2 - Diversos

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais

CPF/CNPJ: 23.799.107/0001-47

Data Registro Oferta: 23.799.107/0001-47

Hora Registro Oferta: 09:24:11

Valor da Oferta: 22.414,20

Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais	23.799.107/0001-47	23/11/2021	12:35:52	19.120,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 3 - Diversos

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais
CPF/CNPJ: 23.799.107/0001-47
Data Registro Oferta: 23.799.107/0001-47
Hora Registro Oferta: 09:25:25
Valor da Oferta: 5.414,86
Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais	23.799.107/0001-47	23/11/2021	12:36:13	4.680,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 4 - Diversos

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais
CPF/CNPJ: 23.799.107/0001-47
Data Registro Oferta: 23.799.107/0001-47
Hora Registro Oferta: 09:26:31
Valor da Oferta: 8.171,48
Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais	23.799.107/0001-47	23/11/2021	12:36:25	7.050,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 5 - Diversos

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais
 CPF/CNPJ: 23.799.107/0001-47
 Data Registro Oferta: 23.799.107/0001-47
 Hora Registro Oferta: 09:29:19
 Valor da Oferta: 4.057,82
 Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais	23.799.107/0001-47	23/11/2021	12:36:38	1.770,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 6 - Diversos

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais
 CPF/CNPJ: 23.799.107/0001-47
 Data Registro Oferta: 23.799.107/0001-47
 Hora Registro Oferta: 09:31:13
 Valor da Oferta: 38.809,00
 Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais	23.799.107/0001-47	23/11/2021	12:36:50	35.000,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

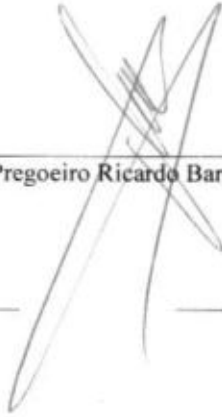
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14:48hs, do dia 24 de novembro de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:




Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

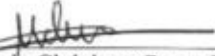




Pregoeiro Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne dos Santos Vidinha



Marja Cleiciane Costa Conceição



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS BASTAS CONSTRUINDO O NOVO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Histórico da Sessão

Edital PE-059/2021-CPL/PMVG

Lote 1, Diversos, Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	10/11/2021 17:30:59	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	23/11/2021 09:32:34	SISTEMA: Envio da proposta do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 7.464,02.
Alteração de Etapa	23/11/2021 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:32:35	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-059/2021-CPL/PMVG/1.
Mensagem	23/11/2021 11:33:06	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	23/11/2021 11:39:23	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1: Bom dia
Mensagem	23/11/2021 11:41:52	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM NOSSO PREÇO DE REFERÊNCIA QUE É DE R\$ 2.776,44, O SEU PREÇO ESTÁ ACIMA. TEM COMO O SENHOR REDUZÍ-LO?
Mensagem	23/11/2021 11:43:11	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1: Sim
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:45:19	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	23/11/2021 11:57:29	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1: Senhor pregoeiro, estou reespecificando os preços, peço para que aguarde um instante.
Envio de Oferta	23/11/2021 12:34:59	SISTEMA: Envio de lance do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 2.596,80.
Alteração de Etapa	23/11/2021 12:37:12	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1.
Mensagem	23/11/2021 12:40:30	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE: IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS ANÁLISES E VALIDAÇÕES. RETORNAMOS AS 14:00 HORAS PARA DAR O RESULTADO.
Suspensão do Lote	23/11/2021 12:47:05	PREGOEIRO: Lote PE-059/2021-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSO PARA HORARIO DE ALMOÇO. Retorno da sessão as 14:00 do dia 23/11/2021
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:04:17	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-059/2021-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Mensagem	23/11/2021 14:05:55	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE: IREMOS ABRIR AGORA A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO O SENHOR TENHA ALGUMA ALEGAÇÃO A SER FEITA FAÇA O DEVIDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:05:59	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	23/11/2021 14:43:02	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:43:02	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/11/2021 14:48:21	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

Lote 2, Diversos, Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	10/11/2021 17:30:59	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	23/11/2021 09:24:11	SISTEMA: Envio da proposta do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 22.414,20.
Alteração de Etapa	23/11/2021 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:32:36	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-059/2021-CPL/PMVG/2.
Mensagem	23/11/2021 11:33:06	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:45:36	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	23/11/2021 11:46:44	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERÊNCIA NO LOTE 02 O MESMO ESTÁ DE R\$ 19.123,60, O PREÇO ESTÁ ACIMA. TEM COMO O SENHOR REDUZÍ-LO?



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Mensagem	23/11/2021 11:48:55	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1: Sim
Envio de Oferta	23/11/2021 12:35:52	SISTEMA: Envio de lance do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 19.120,00
Alteração de Etapa	23/11/2021 12:37:19	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1.
Mensagem	23/11/2021 12:40:30	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS ANÁLISES E VALIDAÇÕES. RETORNAMOS AS 14:00 HORAS PARA DAR O RESULTADO.
Suspensão do Lote	23/11/2021 12:47:05	PREGOEIRO: Lote PE-059/2021-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSO PARA HORARIO DE ALMOÇO. Retorno da sessão as 14:00 do dia 23/11/2021
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:04:17	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-059/2021-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Mensagem	23/11/2021 14:05:55	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS ABRIR AGORA A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO O SENHOR TENHA ALGUMA ALEGAÇÃO A SER FEITA FAÇA O DEVIDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:06:07	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	23/11/2021 14:43:27	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:43:28	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/11/2021 14:48:21	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

Lote 3, Diversos, Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	10/11/2021 17:30:59	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	23/11/2021 09:25:25	SISTEMA: Envio da proposta do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 5.414,86.
Alteração de Etapa	23/11/2021 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:32:35	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-059/2021-CPL/PMVG/3.
Mensagem	23/11/2021 11:33:06	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:45:42	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	23/11/2021 11:47:30	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERÊNCIA NO LOTE 02 O MESMO ESTÁ DE R\$ 4.685,83, O PREÇO ESTÁ ACIMA. TEM COMO O SENHOR REDUZÍ-LO?
Mensagem	23/11/2021 11:49:02	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1: Sim
Mensagem	23/11/2021 11:49:56	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE ESSE LOTE É O 03
Envio de Oferta	23/11/2021 12:36:13	SISTEMA: Envio de lance do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 4.680,00.
Alteração de Etapa	23/11/2021 12:38:15	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1.
Mensagem	23/11/2021 12:40:30	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS ANÁLISES E VALIDAÇÕES. RETORNAMOS AS 14:00 HORAS PARA DAR O RESULTADO.
Suspensão do Lote	23/11/2021 12:47:05	PREGOEIRO: Lote PE-059/2021-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSO PARA HORARIO DE ALMOÇO. Retorno da sessão as 14:00 do dia 23/11/2021
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:04:17	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-059/2021-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Mensagem	23/11/2021 14:05:55	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS ABRIR AGORA A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO O SENHOR TENHA ALGUMA ALEGAÇÃO A SER FEITA FAÇA O DEVIDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:06:14	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	23/11/2021 14:43:42	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:43:42	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/11/2021 14:48:21	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

Lote 4, Diversos, Adjudicado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	10/11/2021 17:30:59	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	23/11/2021 09:26:31	SISTEMA: Envio da proposta do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 8.171,48.
Alteração de Etapa	23/11/2021 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:32:35	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-059/2021-CPL/PMVG/4.
Mensagem	23/11/2021 11:33:06	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:45:48	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	23/11/2021 11:48:00	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERÊNCIA NO LOTE 02 O MESMO ESTÁ DE R\$ 7.074,62, O PREÇO ESTÁ ACIMA. TEM COMO O SENHOR REDUZÍ-LO?
Mensagem	23/11/2021 11:50:24	PREGOEIRO: ESSE LOTE É O 04
Envio de Oferta	23/11/2021 12:36:25	SISTEMA: Envio de lance do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 7.050,00.
Alteração de Etapa	23/11/2021 12:38:57	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1.
Mensagem	23/11/2021 12:40:30	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS ANÁLISES E VALIDAÇÕES. RETORNAMOS AS 14:00 HORAS PARA DAR O RESULTADO.
Suspensão do Lote	23/11/2021 12:47:05	PREGOEIRO: Lote PE-059/2021-CPL/PMVG/4 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSO PARA HORARIO DE ALMOÇO. Retorno da sessão as 14:00 do dia 23/11/2021
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:04:17	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-059/2021-CPL/PMVG/4 foi reiniciado!
Mensagem	23/11/2021 14:05:55	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS ABRIR AGORA A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO O SENHOR TENHA ALGUMA ALEGAÇÃO A SER FEITA FAÇA O DEVIDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:06:20	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	23/11/2021 14:43:53	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:43:53	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/11/2021 14:48:21	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

Lote 5, Diversos, Adjudicado
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	10/11/2021 17:30:59	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	23/11/2021 09:29:19	SISTEMA: Envio da proposta do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 4.057,82.
Alteração de Etapa	23/11/2021 10:00:00	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:32:36	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-059/2021-CPL/PMVG/5.
Mensagem	23/11/2021 11:33:06	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:45:54	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	23/11/2021 11:49:23	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERÊNCIA NO LOTE 05 O MESMO ESTÁ DE R\$ 1.775,64, O PREÇO ESTÁ ACIMA. TEM COMO O SENHOR REDUZÍ-LO?
Envio de Oferta	23/11/2021 12:36:38	SISTEMA: Envio de lance do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 1.770,00.
Alteração de Etapa	23/11/2021 12:39:04	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1.
Mensagem	23/11/2021 12:40:30	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS ANÁLISES E VALIDAÇÕES. RETORNAMOS AS 14:00 HORAS PARA DAR O RESULTADO.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Suspensão do Lote	23/11/2021 12:47:05	PREGOEIRO: Lote PE-059/2021-CPL/PMVG/5 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSO PARA HORARIO DE ALMOÇO. Retorno da sessão as 14:00 do dia 23/11/2021
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:04:17	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-059/2021-CPL/PMVG/5 foi reiniciado!
Mensagem	23/11/2021 14:05:55	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS ABRIR AGORA A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO O SENHOR TENHA ALGUMA ALEGAÇÃO A SER FEITA FAÇA O DEVIDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:06:27	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	23/11/2021 14:44:04	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:44:04	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/11/2021 14:48:21	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

Lote 6, Diversos, Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	10/11/2021 17:30:59	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	23/11/2021 09:31:13	SISTEMA: Envio da proposta do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 38.809,00.
Alteração de Etapa	23/11/2021 10:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:32:35	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-059/2021-CPL/PMVG/6.
Mensagem	23/11/2021 11:33:06	PREGOEIRO: BOM DIA SENHOR LICITANTE.
Mensagem	23/11/2021 11:33:43	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1: Bom dia
Alteração de Etapa	23/11/2021 11:46:07	PREGOEIRO: Apenas uma proposta manteve-se classificada. Iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta dispensando a etapa de lances
Mensagem	23/11/2021 11:51:13	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM O NOSSO PREÇO DE REFERÊNCIA NO LOTE 06 O MESMO ESTÁ DE R\$ 35.040,00, O PREÇO ESTÁ ACIMA. TEM COMO O SENHOR REDUZÍ-LO?
Envio de Oferta	23/11/2021 12:36:50	SISTEMA: Envio de lance do Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1 no valor de 35.000,00.
Alteração de Etapa	23/11/2021 12:39:11	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1.
Mensagem	23/11/2021 12:40:30	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS ANÁLISES E VALIDAÇÕES. RETORNAMOS AS 14:00 HORAS PARA DAR O RESULTADO.
Suspensão do Lote	23/11/2021 12:47:05	PREGOEIRO: Lote PE-059/2021-CPL/PMVG/6 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSO PARA HORARIO DE ALMOÇO. Retorno da sessão as 14:00 do dia 23/11/2021
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:04:17	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-059/2021-CPL/PMVG/6 foi reiniciado!
Mensagem	23/11/2021 14:05:55	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE IREMOS ABRIR AGORA A FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CASO O SENHOR TENHA ALGUMA ALEGAÇÃO A SER FEITA FAÇA O DEVIDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:06:34	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	23/11/2021 14:44:12	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	23/11/2021 14:44:12	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1
Adjudicação do Lote	24/11/2021 14:48:21	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1. Iniciada a homologação do edital

Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-059/2021-CPL/PMVG do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 05.648.738/0001-83.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	PE-059/2021-CPL/PMVG
Data de Início do recebimento de Propostas:	10/11/2021 às 17:30
Data de Realização:	23/11/2021 às 11:00
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Ricardo Barros Pereira do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 648.738/0001-83 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Diversos

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
23.799.107/0001-47	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1	23/11/2021 12:34:59	Sim	Diversos	Sim	2.596,80

Lote - 2 - Diversos

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
23.799.107/0001-47	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1	23/11/2021 12:35:52	Sim	Diversos	Sim	19.120,00

Lote - 3 - Diversos

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
23.799.107/0001-47	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1	23/11/2021 12:36:13	Sim	Diversos	Sim	4.680,00

Lote - 4 - Diversos

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado



CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
23.799.107/0001-47	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1	23/11/2021 12:36:25	Sim	Diversos	Sim	7.050,00

Lote - 5 - Diversos

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
23.799.107/0001-47	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1	23/11/2021 12:36:38	Sim	Diversos	Sim	1.770,00

Lote - 6 - Diversos

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Adjudicado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
23.799.107/0001-47	Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais / Licitante 1	23/11/2021 12:36:50	Sim	Diversos	Sim	35.000,00

Pregoeiro: Ricardo Barros Pereira

Relatório de Vencedores



Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Nome do Comprador:
Edital/Processo: PE-059/2021-CPL/PMVG
Data de Realização: 23/11/2021 às 11:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais 23.799.107/0001-47

Total do Fornecedor

70.216,80

Lote: 1 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FITA METÁLICA DE 20 MM	ROLO	26,00	2,710211	70,465496	2.596,80
2	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	Duzia	16,00	0,528822	8,461148	2.596,80
3	FITA GOMADA	Unidade	16,00	5,768332	92,293309	2.596,80
4	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	Unidade	150,00	4,202741	630,411173	2.596,80
5	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	Pacote	18,00	5,229073	94,123310	2.596,80
6	ACETATO GROSSO (VERMELHO, OURO, PRATA)	Metro	26,00	4,971620	129,262123	2.596,80
7	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	Pacote	16,00	6,133636	98,138181	2.596,80
8	ACETATO AUTOCOLANTE	Metro	16,00	1,642131	26,274090	2.596,80
9	ACETATO LISO NACARADO	Metro	26,00	29,008655	754,225040	2.596,80
10	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	Unidade	80,00	8,534209	682,736691	2.596,80
11	ESPELHO EM METROS	ROLO	4,00	2,602360	10,409438	2.596,80

Lote: 2 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	CABO FLEX	Metro	1.000,00	1,910789	1.910,788697	19.120,00
2	MANGUEIRA DE LED	Metro	400,00	11,771823	4.708,729288	19.120,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	Unidade	200,00	16,207583	3.241,516539	19.120,00
4	REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	Unidade	30,00	143,309152	4.299,274567	19.120,00
5	BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	Pacote	20,00	17,666265	353,325303	19.120,00
6	PISCA PISCA	Caixa	200,00	14,851264	2.970,252786	19.120,00
7	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	Unidade	30,00	10,321671	309,650133	19.120,00
8	TAPS DE LED	Unidade	200,00	1,407501	281,500120	19.120,00
9	CORDÃO PARALELO	Metro	500,00	2,089925	1.044,962568	19.120,00

Lote: 3 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COMPENSADO DE (4 MM)	Unidade	20,00	74,501649	1.490,032983	4.680,00
2	PERNA-MANCA (6 M.)	Unidade	20,00	44,770133	895,402651	4.680,00
3	SARRAFOS 3/5 (6 M.)	Peça	75,00	8,124310	284,350842	4.680,00
4	PREGOS 18/12	Quilograma	2,00	15,073187	30,146375	4.680,00
5	PREGOS 22/18	Quilograma	2,00	8,297167	16,594335	4.680,00
6	PALETES	Peça	100,00	19,489701	1.948,970056	4.680,00
7	PREGOS 16/14	Quilograma	2,00	7,251379	14,502757	4.680,00

Lote: 4 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	FERRO LISO REDONDO	Peça	30,00	19,101436	573,043072	7.050,00
2	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	Peça	20,00	92,677336	1.853,546726	7.050,00
3	FERRO LISO REDONDO	Unidade	30,00	25,736036	772,081067	7.050,00
4	FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	Metro	500,00	2,760822	1.380,410893	7.050,00
5	FERRO LISO REDONDO	Quilograma	14,00	12,786056	179,004782	7.050,00
6	TUBO METALON PAREDE GROSSA	TUBO	10,00	229,191346	2.291,913460	7.050,00

Lote: 5 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Relatório de Vencedores




Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	COLA FORMICA	Lata	1,00	109,227541	109,227541	1.770,00
2	PISTOLA DE AEROGRAFIA	Unidade	1,00	11,179673	11,179673	1.770,00
3	TESOURA	Unidade	8,00	6,154709	49,237669	1.770,00
4	ESTILETES (GRANDES)	Unidade	8,00	5,038050	40,304400	1.770,00
5	LAMINAS PARA ESTILETE	Caixa	4,00	10,316007	41,264028	1.770,00
6	LIXA PARA MADEIRA	Unidade	20,00	17,356191	347,123825	1.770,00
7	GRAMPO PARA ROCAMA	Caixa	8,00	1,199536	9,596286	1.770,00
8	ARAME RECOZIDO	Quilograma	4,00	22,180506	88,722023	1.770,00
9	ARAME GALVANIZADO	Quilograma	4,00	145,366280	581,465122	1.770,00
10	ALICATE	Unidade	3,00	124,289347	372,868042	1.770,00
11	COLA QUENTE	Quilograma	5,00	5,029326	15,087978	1.770,00
12	COLA ISOPOR	Litro	1,00	1,374014	1,374014	1.770,00
13	COLA BRANCA	Litro	1,00	2,185336	2,185336	1.770,00
14	PISTOLA DE COLA QUENTE	Unidade	8,00	0,615035	4,920277	1.770,00
15	PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	Unidade	6,00	4,558236	27,349414	1.770,00
16	RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	Unidade	15,00	3,249651	48,744769	1.770,00
17	ALICATE DE ARREBITE	Unidade	2,00	3,035916	6,071832	1.770,00
18	FURADEIRA	Unidade	1,00	13,277770	13,277770	1.770,00

Lote: 6 Adjudicado

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIRO	Serviço	1,00	23.448,169239	23.448,169239	35.000,00
2	TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE	Diaria	2,00	1.192,700147	2.385,400294	35.000,00
3	CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)	Diaria	3,00	1.140,843619	3.422,530856	35.000,00
4	CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.	Diaria	4,00	1.140,843619	4.563,374475	35.000,00
5	HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.	Diaria	7,00	168,646448	1.180,525136	35.000,00


Ricardo Barros Pereira
 Pregoeiro



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Termo de Adjucação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N° PE-059/2021-CPL/PMVG

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Sr.(a) Ricardo Barros Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° 0101.05752.2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 2.596,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA METALICA DE 20 MM	SIL	2,710211	26,00
BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	SIL	0,528822	16,00
FITA GOMADA	SIL	5,768332	16,00
BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	SIL	4,202741	150,00
PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	SIL	5,229073	18,00
ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	SIL	4,971620	26,00
UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	SIL	6,133636	16,00
ACETATO AUTOCOLANTE	SIL	1,642131	16,00
ACETATO LISO NACARADO	SIL	29,008655	26,00
MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	SIL	8,534209	80,00
ESPELHO EM METROS	SIL	2,602360	4,00

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 19.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX	SIL	1,910789	1.000,00
MANGUEIRA DE LED	SIL	11,771823	400,00
CASCATA DE LUZ COM LED	SIL	16,207583	200,00
REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	SIL	143,309152	30,00
BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	SIL	17,666265	20,00
PISCA PISCA	SIL	14,851264	200,00
CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	SIL	10,321671	30,00
TAPS DE LED	SIL	1,407501	200,00
CORDÃO PARALELO	SIL	2,089925	500,00

Lote 3: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPENSADO DE (4 MM)	SIL	74,501649	20,00

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA

CNPJ nº 05.648.738/0001-83 – E-Mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



PERNA-MANCA (6 M.)	SIL	44,770133	20,00
SARRAFOS 3/5 (6 M.)	SIL	8,124310	35,00
PREGOS 18/12	SIL	15,073187	2,00
PREGOS 22/18	SIL	8,297167	2,00
PALETES	SIL	19,489701	100,00
PREGOS 16/14	SIL	7,251379	2,00

Lote 4: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 7.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO LISO REDONDO	SIL	19,101436	30,00
FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	SIL	92,677336	20,00
FERRO LISO REDONDO	SIL	25,736036	30,00
FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	SIL	2,760822	500,00
FERRO LISO REDONDO	SIL	12,786056	14,00
TUBO METALON PAREDE GROSSA	SIL	229,191346	10,00

Lote 5: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA FORMICA	SIL	109,227541	1,00
PISTOLA DE AEROGRAFIA	SIL	11,179673	1,00
TESOURA	SIL	6,154709	8,00
ESTILETES (GRANDES)	SIL	5,038050	8,00
LAMINAS PARA ESTILETE	SIL	10,316007	4,00
LIXA PARA MADEIRA	SIL	17,356191	20,00
GRAMPO PARA ROCAMA	SIL	1,199536	8,00
ARAME RECOZIDO	SIL	22,180506	4,00
ARAME GALVANIZADO	SIL	145,366280	4,00
ALICATE	SIL	124,289347	3,00
COLA QUENTE	SIL	5,029326	3,00
COLA ISOPOR	SIL	1,374014	1,00
COLA BRANCA	SIL	2,185336	1,00
PISTOLA DE COLA QUENTE	SIL	0,615035	8,00
PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	SIL	4,558236	6,00
RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	SIL	3,249651	15,00
ALICATE DE ARREBITE	SIL	3,035916	2,00
FURADEIRA	SIL	13,277770	1,00

Lote 6: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIRO		23.448,169239	1,00

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA

CNPJ nº 05.648.738/0001-83 – E-Mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUÍS PARA VARGEM GRANDE		1.192,700147	2,00
CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)		1.140,843619	3,00
CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.		1.140,843619	4,00
HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.		168,646448	7,00

VARGEM GRANDE, 24 de novembro de 2021

ASSINATURA

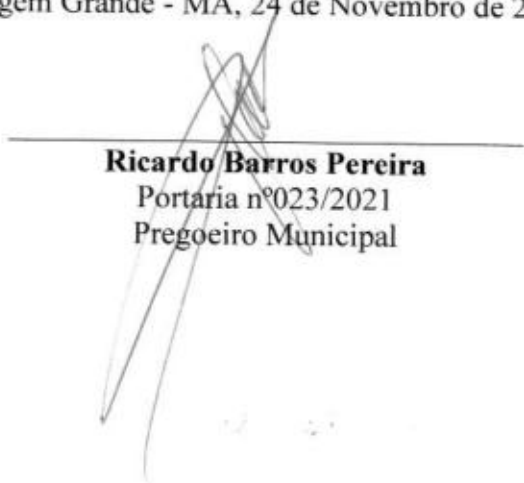
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-059/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, Visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº 23.799.107/0001-47, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 70.216,80 (Setenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, 24 de Novembro de 2021.



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº023/2021
Pregoeiro Municipal



MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS, 23.799.107/0001-47, AVENIDA COMERCIO, 1447, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-059/2021-CPL/PMVG – PROCESSO Nº 0101.05752.2021
Fornecedor: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUCOES CULTURAIS
CNPJ: 23.799.107/0001-47 Inscrição Estadual:
Endereço: Av. do Comércio, 1447Bairro: Centro
CEP: 65.495-000 Cidade: Mirando do Norte Estado: Maranhão
Telefone: E-mail:
Banco: Banco do Brasil Agência: 5732-0 Conta Corrente: 8187-6
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme edital
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: Sim
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>

LOTE 01- MATERIAL DE DECORAÇÃO (BRILHOS, ACABAMENTOS, SINTÉTICOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA METALICA DE 20 MM	ROLO	26	SIL	R\$ 2,71	R\$ 70,46
2	BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	UNIDADE	150	SIL	R\$ 4,20	R\$ 630,00
3	PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	PACOTE	18	SIL	R\$ 5,23	R\$ 94,14
4	ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	METRO	26	SIL	R\$ 4,97	R\$ 129,22
5	UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	PACOTE	16	SIL	R\$ 6,13	R\$ 98,08
6	ACETATO AUTOCOLANTE	METRO	16	SIL	R\$ 1,64	R\$ 26,24
7	ACETATO LISO NACARADO	METRO	26	SIL	R\$ 29,01	R\$ 754,26
8	MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	UNIDADE	80	SIL	R\$ 8,53	R\$ 682,40
9	ESPELHO EM METROS	ROLO	4	SIL	R\$ 2,80	R\$ 11,20
10	BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	DÚZIA	16	SIL	R\$ 0,53	R\$ 8,48
11	FITA GOMADA	UNIDADE	16	SIL	R\$ 5,77	R\$ 92,32
VALOR						R\$ 2.596,80
LOTE 02- MATERIAL ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO FLEX	METRO	1000	SIL	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
2	MANGUEIRA DE LED	METRO	400	SIL	R\$ 11,77	R\$ 4.708,00
3	CASCATA DE LUZ COM LED	UNIDADE	200	SIL	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00



Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 70.216,80 (Setenta mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

MIRANDA DO NORTE - MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ Nº 23.799.107/0001-47

**MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO**



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1155 de 25 de Novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 20190034/2021

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190034 - REF.: Processo nº 0101.03563.2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a Empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - OBJETO: Conclusão da Construção da Praça da Juventude na Sede de Vargem Grande/MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0108.154510003.0.107 - Construção e Ampliação de Espaços Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal de nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ SOUSA BARROS FILHO, Secretário Municipal de Obras e Transportes pela CONTRATANTE e o Sr. MICHEL ATHAN representante da empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pela CONTRATADA. Vargem Grande (MA), 28 de Janeiro de 2021. José Sousa Barros Filho - Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212376/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212376. ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2021-PE-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 300.032,50 (trezentos mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 300.032,50. VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2021. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212377/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212377. ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2021-PE-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): A. A. DE CARVALHO COMERCIO - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 70.668,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,

no valor de R\$ 70.668,00. VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2021. Raimundo Nonato da Costa. Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212378/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212378. ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2021-SRP/PE. CONTRATANTE: FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO. CONTRATADA(O): P R DOS SANTOS JUNIOR - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Toner destinados as Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 83.026,00 (oitenta e três mil, vinte e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 83.026,00. VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2021237/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212379. ORIGEM: PREGÃO Nº 010/2021-PE/SRP. CONTRATANTE: FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO. CONTRATADA(O): J W S PRAZERES - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 41.502,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.037 Aquisição de equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.131,00, Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.371,00. VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021. RAIMUNDO NONATO DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-059/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
PE 059/2021 - CPL/PMVG

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-059/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, Visando a Futura Contratação de empresa

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 25/11/2021 16:40:37 - IP com n°: 10.0.0.183
www.vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=860





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 059/2021-SRP/PE na modalidade PREGÃO, que versa sobre Registro de Preços, Visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. , para análise, e demais providências cabíveis.

VARGEM GRANDE - MA, 24 de novembro de 2021

RICARDO BARROS PEREIRA
Pregoeiro



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.05752.2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina no município de Vargem Grande/MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 110/2021 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.05752.2021, para a análise quanto à legalidade para o registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina no município de Vargem Grande/MA.

• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Handwritten signature



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- **FUNDAMENTAÇÃO**

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização



de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

"Verifica-se, portanto, que a principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

Handwritten signature or mark.



O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.: 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- **ANÁLISE DO PROCESSO:**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade o registro de preços, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina no município de Vargem Grande/MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 059/2021, nos meios oficiais, conforme publicação em anexadas ao processo, com data de abertura no dia 23 de novembro de 2021 as 11:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à



forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;

- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

Aos 23 de novembro de 2021 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 059/2021, onde o Pregoeiro abriu a sessão e passou a analisar as fichas técnicas apresentadas pelas empresas interessadas, onde apenas uma empresa se manteve classificada, dando início assim diretamente a etapa de aceitação da proposta, dispensando a etapa de lances. Momento contínuo o Pregoeiro iniciou os procedimentos de habilitação do vencedor, passando a baixar e analisar os documentos de habilitação para as referidas análises e validações, tendo assim que suspender o certame, deixando o retorno marcado para as 14:00 hrs daquele dia.

No horário supramencionado, a sessão foi reiniciada, onde o Pregoeiro e equipe de apoio após analisarem as documentações apresentadas, consideraram a empresa MARCOS RONILSON DOS NASCIMENTOS PRODUÇÕES CULTURAIS com habilitada para o certame. Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este prazo a não houve qualquer manifestação de intenção de apresentar recurso. Assim, o Pregoeiro junto com a equipe de apoio declarou a empresa MARCOS RONILSON DOS NASCIMENTOS PRODUÇÕES CULTURAIS como vencedora do Pregão Eletrônico N° 059/2021 em sua totalidade, conforme ata.;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 24 de novembro de 2021 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 24 de novembro de 2021.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL.
OAB/MA 17.018



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1155 de 25 de Novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 20190034/2021

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190034 - REF.: Processo nº 0101.03563.2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através de sua Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a Empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - OBJETO: Conclusão da Construção da Praça da Juventude na Sede de Vargem Grande/MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 0108.154510003.0.107 - Construção e Ampliação de Espaços Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal de nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: JOSÉ SOUSA BARRÓS FILHO, Secretário Municipal de Obras e Transportes pela CONTRATANTE e o Sr. MICHEL ATHAN representante da empresa CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pela CONTRATADA, Vargem Grande (MA), 28 de Janeiro de 2021. José Sousa Barros Filho - Secretária Municipal de Obras e Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212376/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212376. ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2021-PE-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 300.032,50 (trezentos mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 300.032,50. VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2021. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212377/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212377. ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2021-PE-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): A. A. DE CARVALHO COMERCIO - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 70.668,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07,

no valor de R\$ 70.668,00. VIGÊNCIA: 22 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2021. Raimundo Nonato da Costa. Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212378/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212378. ORIGEM: PREGÃO Nº 026/2021-SRP/PE. CONTRATANTE: FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO. CONTRATADA(O): P R DOS SANTOS JUNIOR - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Toner destinados as Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 83.026,00 (oitenta e três mil, vinte e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 83.026,00. VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212379/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212379. ORIGEM: PREGÃO Nº 010/2021-PE/SRP. CONTRATANTE: FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO. CONTRATADA(O): J W S PRAZERES - EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 41.502,00 (quarenta e um mil, quinhentos e dois reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.037 Aquisição de equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.131,00. Exercício 2021 Atividade 0110.123610027.0.029 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.371,00. VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021. RAIMUNDO NONATO DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: SRP-059/2021

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PE 059/2021 - CPL/PMVG**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-059/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05752.2021, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, Visando a Futura Contratação de empresa

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 25/11/2021 16:40:37 - IP com n°: 10.0.0.183
www.vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=860





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1155 de 25 de Novembro de 2021

para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ nº 23.799.107/0001-47, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 70.216,80 (Setenta mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, 24 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira, Pregoeiro Municipal.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N° PE-059/2021-CPL/PMVG

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Sr.(a) Francisco Ferreira Lima Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n° PE-059/2021-CPL/PMVG, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina da Cidade de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 2.596,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA METALICA DE 20 MM	SIL	2,710211	26,00
BOLAS PLÁSTICAS (VERMELHAS)	SIL	0,528822	16,00
FITA GOMADA	SIL	5,768332	16,00
BOLAS PLÁSTICAS MÉDIAS (CORES VARIADAS)	SIL	4,202741	150,00
PAETÊ EM PACOTES (MILHEIROS)	SIL	5,229073	18,00
ACETATO GROSSO (VERMELHO,OURO,PRATA)	SIL	4,971620	26,00
UNHAS COLORIDAS (MILHEIROS)	SIL	6,133636	16,00
ACETATO AUTOCOLANTE	SIL	1,642131	16,00
ACETATO LISO NACARADO	SIL	29,008655	26,00
MÁSCARAS DE PAPELÃO NATALINO	SIL	8,534209	80,00
ESPELHO EM METROS	SIL	2,602360	4,00

Lote 2: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 19.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEX	SIL	1,910789	1.000,00
MANGUEIRA DE LED	SIL	11,771823	400,00
CASCATA DE LUZ COM LED	SIL	16,207583	200,00
REFLETOR RGB DE LUZ CÊNICA 100 W	SIL	143,309152	30,00
BRAÇADEIRAS, PTC COM 100 UNIDADES.	SIL	17,666265	20,00
PISCA PISCA	SIL	14,851264	200,00
CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA	SIL	10,321671	30,00
TAPS DE LED	SIL	1,407501	200,00
CORDÃO PARALELO	SIL	2,089925	500,00

Lote 3: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



COMPENSADO DE (4 MM)	SIL	74,501649	20,00
PERNA-MANCA (6 M.)	SIL	44,770133	20,00
SARRAFOS 3/5 (6 M.)	SIL	8,124310	35,00
PREGOS 18/12	SIL	15,073187	2,00
PREGOS 22/18	SIL	8,297167	2,00
PALETES	SIL	19,489701	100,00
PREGOS 16/14	SIL	7,251379	2,00

Lote 4: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 7.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO LISO REDONDO	SIL	19,101436	30,00
FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	SIL	92,677336	20,00
FERRO LISO REDONDO	SIL	25,736036	30,00
FERRO TUBO INDUSTRIAL (PRETO) 04 POLEGADAS	SIL	2,760822	500,00
FERRO LISO REDONDO	SIL	12,786056	14,00
TUBO METALON PAREDE GROSSA	SIL	229,191346	10,00

Lote 5: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 1.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA FORMICA	SIL	109,227541	1,00
PISTOLA DE AEROGRAFIA	SIL	11,179673	1,00
TESOURA	SIL	6,154709	8,00
ESTILETES (GRANDES)	SIL	5,038050	8,00
LAMINAS PARA ESTILETE	SIL	10,316007	4,00
LIXA PARA MADEIRA	SIL	17,356191	20,00
GRAMPO PARA ROCAMA	SIL	1,199536	8,00
ARAME RECOZIDO	SIL	22,180506	4,00
ARAME GALVANIZADO	SIL	145,366280	4,00
ALICATE	SIL	124,289347	3,00
COLA QUENTE	SIL	5,029326	3,00
COLA ISOPOR	SIL	1,374014	1,00
COLA BRANCA	SIL	2,185336	1,00
PISTOLA DE COLA QUENTE	SIL	0,615035	8,00
PISTOLA DE GRAMPO (ROCAMA)	SIL	4,558236	6,00
RECIPIENTE DE PLÁSTICO (CATCHUP)	SIL	3,249651	15,00
ALICATE DE ARREBITE	SIL	3,035916	2,00
FURADEIRA	SIL	13,277770	1,00

Lote 6: Diversos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcos Ronilson do Nascimento Produções Culturais.

CNPJ: 23.799.107/0001-47.

Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
01(UM) DECORADOR, 01(UM) ASSISTENTE DE DECORAÇÃO, 08(OITO) AJUDANTES DE DECORAÇÃO, 02(DOIS) FERREIRO		23.448,169239	1,00
TRANSLADO DO MATERIAL DE SÃO LUIS PARA VARGEM GRANDE		1.192,700147	2,00

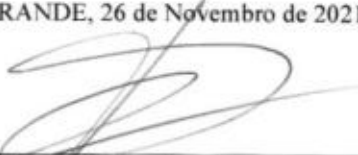


Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



CARRO MUK PARA COLOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE FERRO DA DECORAÇÃO (PORTAIS E ARVORES DE NATAL)		1.140,843619	3,00
CARRO DE APOIO (CAMINHÃO) PARA SUPORTE DA LOGÍSTICA NOS DIAS DA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS RUAS.		1.140,843619	4,00
HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 4 PESSOAS (7 DIAS DE TRABALHO) - ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E ÁGUA.		168,646448	7,00

VARGEM GRANDE, 26 de Novembro de 2021


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador